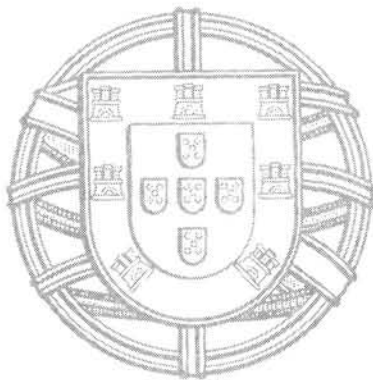




DIÁRIO DA REPÚBLICA



3.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército 13 474-(38)

**Ministérios das Finanças
e do Planeamento
e da Administração do Território**

Despacho conjunto 13 474-(43)

**Ministério do Planeamento
e da Administração do Território**

Direcção-Geral do Ordenamento do Território.. 13 474-(44)
Comissão de Coordenação da Região do Centro 13 474-(56)

Ministério da Agricultura

Direcção-Geral das Florestas 13 474-(67)

Ministério da Indústria e Energia

Auditoria Jurídica 13 474-(70)

Ministério da Educação

Direcção Regional de Educação do Norte..... 13 474-(70)

**Ministério das Obras Públicas,
Transportes e Comunicações**

Junta Autónoma de Estradas 13 474-(71)
Administração do Porto de Lisboa 13 474-(78)

**Ministério do Ambiente
e Recursos Naturais**

Direcção-Geral dos Recursos Naturais 13 474-(78)

Serviços Sociais da Universidade de Aveiro 13 474-(80)
Serviços Sociais da Universidade de Évora 13 474-(81)
Universidade de Lisboa 13 474-(81)
Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa 13 474-(82)
Serviços Sociais da Universidade do Minho 13 474-(82)

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho. — Nos termos do art. 1.º do Dec.-Lei 173/91, de 11-5, e do n.º 3 da Port. 416-A/91, de 17-5, aprovo mediante proposta do comandante da Academia Militar, os planos de estudo dos cursos de licenciatura em Ciências Militares, nas especialidades de Guarda Nacional Republicana e de Guarda Fiscal, ali ministrados, constantes dos anexos I a IV ao presente despacho.

12-11-91. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Alberto Loureiro dos Santos*, General.

ANEXO I

Licenciatura em Ciências Militares

Especialidade de Guarda Nacional Republicana

Ramo Armas

1.º ano:

	Regime	Horas semanais	Unidades de crédito
A) Formação académica:			
Álgebra Linear e Geometria Analítica	S	5	3
Matemáticas I	A	6	8
Introdução aos Computadores e Programação	S	5	8
Desenho e Métodos Gráficos I ..	S	5	3
Desenho e Métodos Gráficos II ..	S	5	3
Química Geral	S	6	4,5
Organização Militar	S	2	2
Introdução ao Estudo do Direito ..	S	2	2
Metodologia da Comunicação	A	2/3	5
B) Instrução e treino:			
Línguas Estrangeiras	A	3	
Instrução de Corpo de Alunos	A	2	
Instrução Militar Geral	A	4	
Treino Físico	A	5	
C) Actividades circum-escolares			
	A	2	

2.º ano:

	Regime	Horas semanais	Unidades de crédito
A) Formação académica:			
Computadores	S	4	3,5
Elementos de Topografia	S	4	3
Táctica Geral e Operações Militares I	S	4	3
Táctica Geral e Operações Militares II	S	4	3
Sociologia Militar	S	2	2
Sociologia da Informação	S	2	2
Introdução às Ciências Sociais ...	S	2	2
Direito Constitucional e Administrativo	S	5	3,5
Psicologia Social	S	2	2

	Regime	Horas semanais	Unidades de crédito
História Económica e Social	S	2	2
Antropologia Cultural	S	2	2
Metodologia das Ciências Sociais ..	A	2	4
B) Instrução e treino:			
Línguas Estrangeiras	A	3	
Instrução de Corpo de Alunos	A	2	
Instrução Militar Geral	A	3	
Treino Físico	A	4	
C) Actividades circum-escolares			
	A	2	

3.º ano:

	Regime	Horas semanais	Unidades de crédito
A) Formação académica:			
Probabilidades e Métodos Estatísticos	S	4	3
Logística	S	2	2
Organização do Terreno I	S	2	2
Armamento III	S	3	2,5
Geografia Militar	S	4	4
História Militar	S	4	4
Sociologia dos Conflitos	S	2	2
Economia I	S	4	3
Introdução à Ciência Política	S	2	2
Teoria Geral do Direito Civil	A	5	7
Sociologia Urbana e Rural	S	2	2
Direito Penal	A	5	7
B) Instrução e treino:			
Línguas Estrangeiras	A	3	
Instrução de Corpo de Alunos ...	A	1	
Instrução Militar Geral	A	2	
Treino Físico	A	4	
C) Actividades circum-escolares			
	A	1	

4.º ano:

	Regime	Horas semanais	Unidades de crédito
A) Formação académica:			
Informática	S	4	3
Medicina Legal	S	5	3,5
Criminologia	A	2	4
Criminalística	S	2	2
Transmissões III	S	2	2
Comando e Chefia	S	2	2
Elementos de Estratégia	S	2	2
Sociologia Policial	S	2	2
Teoria Geral da Segurança	S	2	2
Direito Processual Penal	S	5	3,5
Direito de Ordenação Social	A	4	6
Psicologia Comportamental e Cognitiva	A	2	3
B) Instrução e treino:			
Línguas Estrangeiras	A	3	
Instrução de Corpo de Alunos ...	A	1	
Instrução Militar Geral	A	2	
Treino Físico	A	4	
C) Actividades circum-escolares			
	A	1	

ANEXO II

Licenciatura em Ciências Militares

Especialidade de Guarda Nacional Republicana

Ramo Administração

1.º ano:

	Regime	Horas semanais	Unidades de crédito
A) Formação académica:			
Álgebra Linear e Geometria Analítica	S	5	3
Matemáticas I	A	6	8
Introdução aos Computadores e Programação	S	5	3
Desenhos e Métodos Gráficos I ..	S	5	3
Desenho e Métodos Gráficos II ..	S	5	3
Química Geral	S	6	4,5
Organização Militar	S	2	2
Introdução ao Estudo do Direito ..	S	2	2
Metodologia da Comunicação	A	2/3	5
B) Instrução e treino:			
Línguas Estrangeiras	A	3	
Instrução de Corpos de Alunos ..	A	2	
Instrução Militar Geral	A	4	
Treino Físico	A	5	
C) Actividades circum-escolares			
	A	2	

2.º ano:

	Regime	Horas semanais	Unidades de crédito
A) Formação académica:			
Matemáticas II	A	6	8
Elementos de Topografia	S	4	3
Táctica Geral e Operações Militares I	S	4	3
Táctica Geral e Operações Militares II	S	4	3
Psicologia Militar	S	2	2
Cálculo Financeiro	S	3	2,5
Economia Política I	S	4	3
Economia Política II	S	3	2,5
Estudos Aplicados de Economia ..	A	3	3,5
Estudos Práticos de Gestão	A	3	3,5
Introdução às Ciências Sociais ..	S	2	2
Direito Público e Económico	S	2	2
B) Instrução e treino:			
Línguas Estrangeiras	A	3	
Instrução de Corpo de Alunos ...	A	2	
Instrução Militar Geral	A	3	
Treino Físico	A	4	
C) Actividades circum-escolares			
	A	2	

3.º ano:

	Regime	Horas semanais	Unidades de crédito
A) Formação académica:			
Probabilidades e Métodos Estatísticos	S	4	3
Métodos Numéricos e Cálculo Automático	S	6	3,5
Logística	S	2	2
Organização do Terreno I	S	2	2
Armamento III	S	3	2,5
Tecnologia do Serviço de Intendência	S	3	2,5
Geografia Militar	S	4	4
História Militar	S	4	4
Contabilidade Geral e Análise de Balanços	A	4	4
Economia de Empresas	A	3	4
Economia Política III	S	3	2,5
Economia Política IV	S	3	2,5
Finanças Públicas	S	3	2,5
Introdução à Ciência Política	S	2	2
História Económica Social e Cultural Portuguesa	S	2	2
B) Instrução e treino:			
Línguas Estrangeiras	A	3	
Instrução de Corpo de Alunos ...	A	1	
Instrução Militar Geral	A	2	
Treino Físico	A	4	
C) Actividades circum-escolares			
	A	1	

4.º ano:

	Regime	Horas semanais	Unidades de crédito
A) Formação académica:			
Investigação Operacional	S	4	3
Táctica e Emprego do Serviço de Intendência	A	4	6
Organização do Terreno I	S	2	2
Transmissões III	S	2	2
Comando e Chefia	S	2	2
Elementos de Estratégia	S	2	2
Auditoria e Verificação de Contas ..	S	3	2,5
Avaliação e Projectos de Investimentos	S	3	2,5
Contabilidade Analítica e Gestão Orçamental	A	4	6
Análise Financeira	A	3	5
Administração e Contabilidade Militar	A	5	7
Informática de Gestão	S	4	3
B) Instrução e treino:			
Línguas Estrangeiras	A	3	
Instrução de Corpo de Alunos ...	A	1	
Instrução Militar Geral	A	2	
Treino Físico	A	4	
C) Actividades circum-escolares			
	A	1	

ANEXO III

Licenciatura em Ciências Militares

Especialidade de Guarda Fiscal

Ramo Fiscal e Aduaneiro

1.º ano:

	Regime	Horas semanais	Unidades de crédito
A) Formação académica:			
Álgebra Linear e Geometria Analítica	S	5	3
Matemáticas I	A	6	8
Introdução aos Computadores e Programação	S	5	3
Desenho e Métodos Gráficos I	S	5	3
Desenho e Métodos Gráficos II	S	5	3
Química Geral	S	6	4,5
Organização Militar	S	2	2
Introdução ao Estudo do Direito	S	2	2
Metodologia da Comunicação	A	2/3	5
B) Instrução e treino:			
Línguas Estrangeiras	A	3	
Instrução de Corpo de Alunos	A	2	
Instrução Militar Geral	A	4	
Treino Físico	A	5	
C) Actividades circum-escolares			
	A	2	

2.º ano:

	Regime	Horas semanais	Unidades de crédito
A) Formação académica:			
Matemáticas II	A	6	8
Elementos de Topografia	S	4	3
Táctica Geral e Operações Militares I	S	4	3
Táctica Geral e Operações Militares II	S	4	3
Economia Política I	S	4	3
Economia Política II	S	3	2,5
Introdução às Ciências Sociais ..	S	2	2
Introdução à Gestão das Organizações	A	3	4
Psicologia Social	S	2	2
Direito Constitucional e Administrativo	S	5	3,5
Direito Penal e Processo Penal ...	S	5	4
B) Instrução e treinos:			
Línguas Estrangeiras	A	3	
Instrução de Corpo de Alunos	A	2	
Instrução Militar Geral	A	3	
Treino Físico	A	4	
C) Actividades circum-escolares			
	A	2	

3.º ano:

	Regime	Horas semanais	Unidades de crédito
A) Formação académica:			
Probabilidades e Métodos Estatísticos	S	4	3

	Regime	Horas semanais	Unidades de crédito
Logística	S	2	2
Organização do Terreno I	S	2	2
Armamento III	S	3	2,5
Geografia Militar	S	4	4
História Militar	S	4	4
Contabilidade Geral e Análise de Balanços	A	4	4
Economia Política III	S	3	2,5
Economia Política IV	S	3	2,5
Organização, Informações e Operações Fiscais I	S	5	3
Direito Fiscal	A	3	5
Introdução à Ciência Política	S	2	2
B) Instrução e Treino:			
Línguas Estrangeiras	A	3	
Instrução de Corpo de Alunos	A	1	
Instrução Militar Geral	A	2	
Treino Físico	A	4	
C) Actividades circum-escolares			
	A	1	

4.º ano:

	Regime	Horas semanais	Unidades de crédito
A) Formação académica:			
Transmissões III	S	2	2
Comando e Chefia	S	2	2
Elementos de Estratégia	S	2	2
Auditoria e Verificação de Contas	S	3	2,5
Contabilidade Analítica e Gestão Orçamental	A	4	6
Economia de Empresas	A	3	3
Informática de Gestão	S	4	3
Organização, Informações e Operações Fiscais I	S	5	3
Sistema Operacional da Guarda Fiscal	A	2	4
Fiscalidade	S	3	2,5
Direito Aduaneiro e Contencioso	A	3	5
Direito Comunitário e Convenções Aduaneiras	S	2	2
Direito do Mar	S	2	2
B) Instrução e treino:			
Línguas Estrangeiras	A	3	
Instrução de Corpo de Alunos	A	1	
Instrução Militar Geral	A	2	
Treino Físico	A	4	
C) Actividades circum-escolares			
	A	1	

ANEXO IV

Licenciatura em Ciências Militares

Especialidade de Guarda Fiscal

Ramo Administração

1.º ano:

	Regime	Horas semanais	Unidades de crédito
A) Formação académica:			
Álgebra Linear e Geometria Analítica	S	5	3
Matemáticas I	A	6	8

	Regime	Horas semanais	Unidades de crédito
Introdução aos Computadores e Programação	S	5	3
Desenho e Métodos Gráficos I ...	S	5	3
Desenho e Métodos Gráficos II ...	S	5	3
Química Geral	S	6	4,5
Organização Militar	S	2	2
Introdução ao Estudo do Direito	S	2	2
Metodologia da Comunicação	A	2/3	5
B) Instrução e Treino:			
Línguas Estrangeiras	A	3	
Instrução de Corpo de Alunos	A	2	
Instrução Militar Geral	A	4	
Treino Físico	A	5	
C) Actividades circum-escolares	A	2	

2.º ano:

	Regime	Horas semanais	Unidades de crédito
A) Formação académica:			
Matemáticas II	A	6	8
Elementos de Topografia	S	4	3
Táctica Geral e Operações Milita- res I	S	4	3
Táctica Geral e Operações Milita- res II	S	4	3
Psicologia Militar	S	2	2
Cálculo Financeiro	S	3	2,5
Economia Política I	S	4	3
Economia Política II	S	3	2,5
Estudos Aplicados de Economia	A	3	3,5
Estudos Práticos de Gestão	A	3	3,5
Introdução às Ciências Sociais ..	S	2	2
Direito Público e Económico	S	2	2
B) Instrução e treino:			
Línguas Estrangeiras	A	3	
Instrução de Corpo de Alunos	A	2	
Instrução Militar Geral	A	3	
Treino Físico	A	4	
C) Actividades circum-escolares	A	2	

3.º ano:

	Regime	Horas semanais	Unidades de crédito
A) Formação académica:			
Probabilidades e Métodos Estatís- ticos	S	4	3

	Regime	Horas semanais	Unidades de crédito
Métodos Numéricos e Cálculo Au- tomático	S	6	3,5
Logística	S	2	2
Organização do Terreno I	S	2	2
Armamento III	S	3	2,5
Tecnologia do Serviço de Inten- dência	S	3	2,5
Geografia Militar	S	4	4
História Militar	S	4	4
Contabilidade Geral e Análise de Balanços	A	4	4
Economia de Empresas	A	3	4
Economia Política III	S	3	2,5
Economia Política IV	S	3	2,5
Finanças Públicas	S	3	2,5
Introdução à Ciência Política	S	2	2
História Económica Social e Cul- tural Portuguesa	S	2	2
B) Instrução e treino:			
Línguas Estrangeiras	A	3	
Instrução de Corpo de Alunos	A	1	
Instrução Militar Geral	A	2	
Treino Físico	A	4	
C) Actividades circum-escolares	A	1	

4.º ano:

	Regime	Horas semanais	Unidades de crédito
A) Formação académica:			
Investigação Operacional	S	4	3
Táctica e Emprego do Serviço de Intendência	A	4	6
Organização do Terreno I	S	2	2
Transmissões III	S	2	2
Comando e Chefia	S	2	2
Elementos de Estratégia	S	2	2
Auditoria e Verificação de Contas	S	3	2,5
Avaliação e Projectos de Investi- mentos	S	3	2,5
Contabilidade Analítica e Gestão Orçamental	A	4	6
Análise Financeira	A	3	5
Administração e Contabilidade Militar	A	5	7
Informática de Gestão	S	4	3
B) Instrução e treino:			
Línguas Estrangeiras	A	3	
Instrução de Corpo de Alunos	A	1	
Instrução Militar Geral	A	2	
Treino Físico	A	4	
C) Actividade circum-escolares	A	1	

Quadro comparativo dos créditos das áreas científicas dos cursos de formação de oficiais dos quadros permanentes da Guarda Nacional Republicana e Guarda Fiscal

Especialidade da Guarda Nacional Republicana/Ramo Armas

Área científica	(a)	Anos					Total
		1.º	2.º	3.º	4.º	5.º	
Matemática, Informática e Representação Gráfica	29,5	20	3,5	3	3	—	29,5
Física e Química	4,5	4,5	—	—	—	—	4,5
Ciências da Terra e do Espaço	3	—	3	—	—	—	3
Organização, Tática e Logística	21	2	6	4	9,5	—	21,5
Material e Tiro	4,5	—	—	2,5	2	—	4,5
Comando e Estratégia Militar	12	—	4	10	6	—	20
Economia, Gestão e Administração	5	—	—	3	2	—	5
Ciências Sociopolíticas e Direito	47,5	7	15,5	18	12,5	—	53
TPO	35	—	—	—	—	35	35
Total	162	33,5	32	40,5	35	35	176

Especialidade da Guarda Fiscal/Ramo Fiscal e Aduaneiro

Área científica	(a)	Anos					Total
		1.º	2.º	3.º	4.º	5.º	
Matemática, Informática e Representação Gráfica	29,5	20	8	3	—	—	31
Física e Química	4,5	4,5	—	—	—	—	4,5
Ciências da Terra e do Espaço	3	—	3	—	—	—	3
Organização, Tática e Logística	21	2	6	7	7	—	22
Material e Tiro	4,5	—	—	2,5	2	—	4,5
Comando e Estratégia Militar	12	—	—	8	4	—	12
Economia, Gestão e Administração	28	—	9,5	9	17	—	35,5
Ciências Sociopolíticas e Direito	28	7	11,5	7	9	—	34,5
TPO	35	—	—	—	—	35	35
Total	165,5	33,5	38	36,5	39	35	182

Especialidade da Guarda Nacional Republicana e Guarda Fiscal/Ramo Administração

Área científica	(a)	Anos					Total
		1.º	2.º	3.º	4.º	5.º	
Matemática, Informática e Representação Gráfica	37,5	20	8	6,5	3	—	37,5
Física e Química	4,5	4,5	—	—	—	—	4,5
Ciências da Terra e do Espaço	3	—	3	—	—	—	3
Organização, Tática e Logística	14	2	6	4	8	—	20
Material e Tiro	4,5	—	—	5	2	—	7
Comando e Estratégia Militar	12	—	2	8	4	—	14
Economia, Gestão e Administração	47,5	—	15	15,5	26	—	56,5
Ciências Sociopolíticas e Direito	14	7	4	4	—	—	15
TPO	35	—	—	—	—	35	35
Total	172	33,5	38	43	43	35	192,5

(a) Créditos mínimos, conforme Port. 416-A/91, de 17-5.

Despacho. — *Lista nominal dos docentes civis contratados da Academia Militar aos quais é aplicado o regime remuneratório previsto no estatuto da carreira docente universitária.* — Em cumprimento do disposto na al. 2) do n.º 4 da Port. 425/91, de 24-5, e na sequência da proposta do general-comandante da Academia Militar, é publicada a lista nominal dos docentes civis contratados da Academia Militar aos quais passa a ser aplicado, com efeitos desde 1-10-91, o regime remuneratório previsto no estatuto da carreira docente universitária, com indicação das categorias daquele estatuto a que cada docente fica remuneratoriamente equiparado:

Categoria	Número mecanográfico	Nome	Equiparação	Escala
Professor-adjunto	91037990	Carlos M. Gomes da Silva	Professor catedrático	1
Professor-adjunto	91046673	António V. Belles Gaspar	Professor assoc. c/ agr.	1
Professor-adjunto	91067574	Francisco J. C. Marques Dias	Professor assoc. c/ agr.	1
Professor-adjunto	91019082	Eduardo M. R. Martins Zúquete	Professor assoc. c/ agr.	1

Categoria	Número mecanográfico	Nome	Equiparação	Escala
Professor-adjunto	91007485	Carlos Tavares Ribeiro	Professor assoc. c/ agr.	1
Professor-adjunto	91003590	Alexandre A. Mendes Borga	Professor assoc. c/ agr.	1
Professor-adjunto	91002685	António C. R. Perry Câmara	Professor assoc. c/ agr.	1
Professor-adjunto	91008386	Fernando M. Faria Martins	Professor assoc. c/ agr.	1
Professor-adjunto	92012185	Maria J. C. P. R. Rodrigues Pires	Professor assoc. c/ agr.	1
Professor-adjunto	91009885	João J. Gomes de Aguiar	Professor assoc. c/ agr.	1
Professor-adjunto	91004187	Jorge A. Bio Mano	Professor assoc. c/ agr.	1
Professor-adjunto	90794011	Carlos Mendes Bartolomeu	Professor assoc. c/ agr.	1
Professor-adjunto	91025988	Fernando M. Monteiro Figueira	Professor assoc. c/ agr.	1
Professor-adjunto	91005589	Arnaldo Monteiro Madureira	Professor assoc. c/ agr.	1
Professor-adjunto	91000590	Alexandre M. G. dos S. Ferreira	Professor assoc. c/ agr.	1
Professor-adjunto	91002090	Vasco A. V. P. Martins Ferreira	Professor assoc. c/ agr.	1
Professor-adjunto	92037890	Maria A. D. C. Leite Videira	Professor assoc. c/ agr.	1
Professor-adjunto	91039490	João L. Bettencourt da Câmara	Professor assoc. c/ agr.	1
Professor-adjunto	91000291	Américo F. Levita Fernandes	Professor assoc. c/ agr.	1
Professor-adjunto	92000491	Ana P. P. T. Ferreira Pinto	Professor assoc. c/ agr.	1

22-11-91. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Alberto Loureiro dos Santos*, general.

Despacho. — *Lista nominal dos docentes da Academia Militar pertencentes ao quadro de pessoal civil do Exército aos quais é aplicado o regime remuneratório previsto no estatuto da carreira docente universitária.* — Em cumprimento do disposto na al. 3) do n.º 3.º da 425/91, de 24-5, e na sequência da proposta do general-comandante da Academia Militar, é publicada a lista nominal dos docentes da Academia Militar pertencentes ao quadro de pessoal civil do Exército, aos quais passa a ser aplicado, com efeitos desde 1-10-91, o regime remuneratório previsto no estatuto da carreira docente universitária, com indicação das categorias daquele estatuto a que cada docente fica remuneratoriamente equiparado:

Categoria	Número mecanográfico	Nome	Equiparação	Escala
Professor catedrático ...	90783311	António Manuel Batista	Professor catedrático	2
Professor catedrático ...	90793111	Carlos Eugénio de Barros Vidal	Professor catedrático	2
Professor catedrático ...	90793211	Luís Eugénio Veiga da Cunha	Professor catedrático	2
Professor catedrático ...	91012778	Carlos Manuel M. V. M. da S. Lima	Professor catedrático	2
Professor catedrático ...	90793611	Fernando Alberto Gonçalves	Professor catedrático	2
Professor catedrático ...	90793511	Bartolomeu O. Tavares Monteiro	Professor catedrático	2
Professor catedrático ...	91683211	Vitor Manuel Santos Faria e Silva	Professor catedrático	2
Professor catedrático ...	90793411	José Lino Vital Freitas Aguiar	Professor catedrático	2
Professor catedrático ...	91058172	António Maria Farinha Cadete	Professor catedrático	2
Professor catedrático ...	91044172	Armando dos Santos Nogueira	Professor catedrático	2
Professor adjunto	91066174	Ventura José O. de Melo Sampaio	Professor catedrático	2
Professor adjunto	91013378	José Miguel dos Santos Dias	Professor assoc. c/ agreg.	3
Professor adjunto	91036374	Haroun Abrashid Abdul Karim Katchi	Professor assoc. c/ agreg.	3
Professor adjunto	91113873	Eduardo Rafael Carvalho Simões	Professor assoc. c/ agreg.	3
Professor adjunto	91163411	José Gonçalves Frade Barão	Professor assoc. c/ agreg.	3
Professor adjunto	91057574	Luís Fernando G. Morgado de Azevedo	Professor assoc. c/ agreg.	3
Professor adjunto	91142673	José da Rosa Simão Durão	Professor assoc. c/ agreg.	3
Professor adjunto	91114075	António Gervásio M. Almeida Leite	Professor assoc. c/ agreg.	3
Professor adjunto	91080374	Francisco Neves de Lacerda e Megre	Professor assoc. c/ agreg.	3
Professor adjunto	91002976	Vitor Manuel Figueiredo Santos	Professor assoc. c/ agreg.	3
Professor adjunto	91046273	João Carlos Monteiro Galvão Teles	Professor assoc. c/ agreg.	3
Professor adjunto	91039474	Carlos Manuel Ramos Santos Barroso	Professor assoc. c/ agreg.	3
Professor adjunto	91048176	José Luís Gonçalves Correia da Maia	Professor assoc. c/ agreg.	3
Professor de línguas	91007378	George Alexandre Lind Guimarães	Leitor	1
Professor de línguas	91025088	José António Mercas Lopes Jacinto	Leitor	1
Professor de línguas	91015789	Rui Cândido Augusto Alves	Leitor	1

22-11-91. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Alberto Loureiro dos Santos*, General.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Despacho conjunto. — Lista nominativa de ingresso no quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, de pessoal originário da Assembleia Distrital de Lisboa, elaborada nos termos e para os efeitos da al. a) do art. 13.º do Dec.-Lei 5/91, de 8-1, e Dec.-Lei 43/84, de 3-2, com efeitos a partir da data da publicação no DR:

Nome	Categoria	Escala	Índice	Vínculo	Observações
Maria Augusta Correia Estare	Técnico auxiliar de 2.ª classe	4	190	Quadro	
Maria Helena Contel Martins Lobato de Faria Ferreira	Educadora de infância	1	100	Quadro	(a)
Maria dos Anjos Janela Neca Gonçalves dos Santos	Chefe de secção	1	300	Quadro	(b)

Nome	Categoria	Escalaço	Índice	Vínculo	Obs- vações
Antónia da Costa Tiago Bento	Primeiro-oficial	1	215	Quadro	(c)
Maria Judite Mota de Oliveira Casqueiro Guilherme Martins	Primeiro-oficial	2	225	Quadro	
Maria Virgínia Guerreiro Inácio Lopes Pereira	Primeiro-oficial	1	215	Quadro	
Cândida Maria Gomes Lavado	Segundo-oficial	3	200	Quadro	(d)
Maria do Céu Rodrigues Roda	Escrutário-dactilógrafo	6	180	Quadro	
Diogo José Pires Afonso	Operário qualificado principal	6	225	Quadro	
Celestino da Conceição Godinho	Operário qualificado	4	155	Quadro	(e)
Josefino Lopes dos Santos Silva	Operário qualificado	5	165	Quadro	
Tibaldo dos Anjos Glória	Operário qualificado	7	190	Quadro	
Maria Monteiro da Veiga	Operário semiquificado	2	130	Quadro	(e)
Emília Gonçalves	Telefonista	8	215	Quadro	
Isabel Caldeira Carrasco Ventinhas	Telefonista	5	165	Quadro	
Carlos Alberto de Almeida Paulo	Auxiliar administrativo	2	120	Quadro	(e)
José Louro Alves	Auxiliar administrativo	8	200	Quadro	
Maria Helena dos Santos Costa Martins	Auxiliar administrativo	2	120	Quadro	
Vítor Manuel Vassalo Martins	Auxiliar administrativo	8	200	Quadro	(e)
Zita Alves de Lima Ramos	Auxiliar administrativo	1	110	Quadro	
António Inácio Bruno da Costa	Auxiliar administrativo	2	120	Quadro	
Francisco dos Santos Cruz	Servente	7	160	Quadro	(e)
Maria Alice Serra	Servente	7	160	Quadro	
Maria Odete Pereira da Conceição de Jesus Francisco	Servente	7	160	Quadro	

(a) De acordo com o Dec.-lei 409/89, de 18-11, e Port. 1002-B/89, de 18-11.
(b) Chefe de repartição em regime de substituição.
(c) Requisitada no Gabinete de Apoio Pessoal do governador civil de Lisboa, a secretariar o vice-governador civil (Dec.-Lei 399-B/84, de 28-12).
(d) Requisitada na Escola Secundária de Olhão.
(e) Pessoal eventual em regime de continuidade por ter mais de três anos de serviço em 1-10-89 ao abrigo do Dec. -Lei 781/76, de 28-10.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

14-10-91. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *José Manuel Nunes Liberato*, Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território.

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO
E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

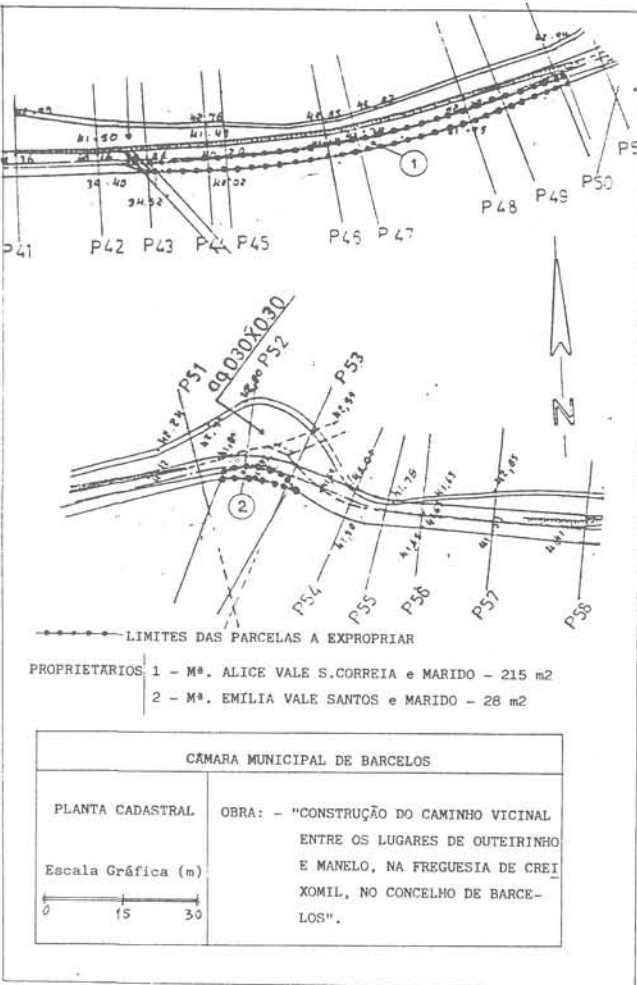
Direcção-Geral do Ordenamento do Território

Declaração. — Torna-se público que o Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, por despacho de 18-10-91, a pedido da Câmara Municipal de Barcelos, declarou a utilidade pública e urgência de expropriação de duas parcelas de terreno, assinaladas na planta anexa, por serem indispensáveis à execução do caminho vicinal entre os lugares de Outeirinho e Manelo, na freguesia de Barcelos.

Pelo mesmo despacho foi igualmente autorizada aquela Câmara Municipal a tomar posse administrativa da referida área com vista ao rápido início dos trabalhos.

O referido despacho foi proferido ao abrigo dos arts. 1.º, n.º 1, 4.º, n.º 1, 10.º, n.º 1, 14.º e 17.º do Código das Expropriações, no uso da competência delegada no despacho MPAT 90/87, publicado no DR, 2.ª, de 2-9-87, e tem os fundamentos constantes do processo Ex-03.02-27/1-91, desta Direcção-Geral.

5-11-91. — Pelo Director-Geral, *Mário Aníbal da Costa Valente*, subdirector-geral



Declaração. — Toma-se público que o Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, por despacho de 9-9-91, proferido ao abrigo da delegação de competências conferida pelo despacho MPAT 47/90, publicado no DR, 2.ª, de 10-7-90, ratificou o Plano de Pormenor de loteamento industrial em Montalvo, no concelho de Constância, aprovada pela respectiva Assembleia Municipal em 28-7-91.

O referido despacho não abrange o capítulo VI do regulamento, que se publica em anexo com a planta de síntese.

6-11-91. — Pelo Director-Geral, *Mário Aníbal da Costa Valente*, subdirector-geral.

Regulamento

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º O loteamento industrial criado destina-se à instalação de unidades industriais, oficinas, armazéns e outras actividades que pelas suas características se revelem desinseridas do contexto urbano, agrícola ou de protecção ambiental.

Artigo 2.º A área objecto deste regulamento é constituída pelas seguintes zonas delimitadas na planta de síntese:

- Zonas verdes;
- Zona de arruamentos e passeios;
- Zona de lotes industriais.

CAPÍTULO II

Zonas verdes

Artigo 3.º As zonas verdes serão constituídas pelas faixas envolventes dos lotes industriais e pelas faixas de protecção às EN [art. 8.º als. d) e e) do Dec.-Lei 13/71, de 23-1], em que a Câmara promoverá nas primeiras a plantação de árvores a definir pelos seus serviços técnicos e nas segundas arbustos de pequeno porte. Os taludes resultantes dos movimentos de terra para a modelação dos terrenos deverão ser arborizados.

CAPÍTULO III

Zona de arruamentos e passeios

Artigo 4.º A zona de arruamentos e passeios é constituída pela rede viária, estacionamento e passeios.

CAPÍTULO IV

Zona de lotes industriais

Artigo 5.º A zona de lotes industriais é constituída pelas áreas destinadas à instalação das unidades industriais.

Artigo 6.º A ocupação dos lotes com construção e áreas cobertas far-se-á de acordo com as seguintes regras:

- 1) O índice de ocupação máxima será de 30%;
- 2) Os afastamentos mínimos das construções aos limites dos lotes serão respectivamente:
 - a) Afastamento frontal — 7,50 m;
 - b) Afastamentos laterais — 5 m;
 - c) Afastamentos de tardo — 5 m.

Outros afastamentos poderão ser adoptados, se, por estudos de conjunto ou por apreciação da Câmara se reconhecer vantagens em os adoptar, os quais, todavia, terão de obedecer aos regulamentos em vigor.

Artigo 7.º O volume da construção (índice volumétrico) na sua totalidade relativamente à área do lote, não poderá exceder 3 m³/m².

Artigo 8.º As áreas de construção destinadas à laboração fabril terão apenas um piso (piso térreo); as áreas destinadas a escritórios, serviços administrativos, instalações sociais e outras actividades não fabris poderão desenvolver-se em um ou dois pisos.

Artigo 9.º A área de estacionamento não deverá ser inferior a 10% da superfície de pavimento útil das edificações.

Artigo 10.º Toda a instalação industrial deve possuir espaços privativos para carga e descarga de matérias-primas ou produtos manufacturados, sendo proibido fazer tais operações na via pública.

Artigo 11.º Não é permitido a acumulação de lixo ou sucata devendo ser mantido limpo o espaço não edificado e livre as vias de acesso.

Artigo 12.º Todas as unidades fabris devem encerrar no interior do lote que ocupam, entre os corpos de construção que as formam, espaços livres na proporção de 30% da área de que disponham para criarem uma envolvente verde que possibilitem a sua integração na paisagem.

Artigo 13.º Todos os lotes possuirão a separação entre si e a via pública, separação física que garanta transparência e que poderá ser constituída, por embasamento de alvenaria com 0,50 m de altura e rede metálica. Esta será sempre acompanhada de sebe vegetal, na frente dos lotes e no seu interior.

CAPÍTULO V

Infra-estruturas e controlo ambiental

Artigo 14.º Será da responsabilidade da Câmara Municipal garantir a execução e manutenção das infra-estruturas urbanísticas da zona industrial, nomeadamente no que se refere a arruamentos e espaços públicos, rede de abastecimento de água e energia eléctrica em BT, redes telefónicas e de telex e redes de drenagem de esgotos e águas pluviais, sem prejuízo de número seguinte:

a) A Câmara Municipal não se responsabiliza pelo fornecimento de energia eléctrica durante a obra.

Artigo 15.º Em situações especiais, nomeadamente os casos de grandes consumos de água ou energia eléctrica, poderá a Câmara Municipal estabelecer protocolos com os interessados no sentido de viabilizar formas alternativas de garantir aquelas infra-estruturas.

Artigo 16.º Em todos os pedidos de novas instalações devem ser especificados e quantificados, os ruídos, gases, maus cheiros, fumos, poeiras, resíduos sólidos e águas residuais que possam poluir o solo, linhas de água existentes ou o meio ambiente em geral.

Artigo 17.º Será da responsabilidade das unidades a instalar na zona, o tratamento e controlo de todos os resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, bem como a eliminação de cheiros, ruídos e outras formas de degradação ambiental.

Artigo 18.º O disposto no número anterior abrange os efluentes líquidos, que só poderão ser lançados na rede geral a instalar pela Câmara Municipal após o seu conveniente tratamento, de acordo com o Dec.-Lei 74/90 ou legislação que venha a ser publicada neste âmbito.

Artigo 19.º Nos termos do n.º 2 do art. 22.º do Dec.-Lei 166/70, de 15-4, a Câmara Municipal não concederá licença para a construção dos edifícios destinados aos estabelecimentos de 1.ª classe sem que tenha sido efectuado pela direcção-geral competente o respectivo licenciamento.

CAPÍTULO VI

Regime de utilização

Artigo 20.º A Câmara adjudicará os lotes àqueles dos candidatos à respectiva aquisição que ofereçam garantias de maior volume de emprego de mão-de-obra residente no concelho de Constância, e cujos estabelecimentos industriais, a instalar, apliquem mais avançadas tecnologias, e envolvam menores índices de poluição, podendo ser exigida a apresentação

de um estudo económico, se tal for julgado necessário ou conveniente para melhor fundamentar a decisão.

Artigo 21.º Os lotes serão adjudicados em regime de reserva de propriedade, pelo prazo de dez anos, findo o qual a propriedade plena se transferirá automaticamente, sem mais formalidades, para o adquirente, excepto se este deixar de cumprir as obrigações a que fica vinculado perante o município, através de protocolo a firmar entre as partes, formalizado por escritura.

Artigo 22.º Para obstar à transferência automática da propriedade plena de cada lote para o respectivo adquirente, no caso de não cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, deverá a Câmara Municipal resolver, ou rescindir, o contrato, notificando o adjudicatário da resolução, ou rescisão, e dos fundamentos em que se baseia, até ao fim do nono, e penúltimo, ano da sua vigência.

Artigo 23.º Dentro do referido prazo contratual de dez anos, os lotes, as edificações que neles forem construídas, e as empresas que nelas forem instaladas, bem como quaisquer participações sociais nas mesmas, apenas poderão ser alienadas entre vivos com o prévio e expresse consentimento da Câmara Municipal de Constância, em casos devidamente justificados, sob pena de imediata e automática resolução do contrato, extinguindo-se todos os seus efeitos, e revertendo todo o imóvel para o município, sem qualquer direito de indemnização, sendo porém livre a alienação de participações sociais a outros sócios ou à própria sociedade.

Artigo 24.º O contrato caducará, igualmente sem direito a indemnização alguma por quaisquer obras que tenham sido efectuadas, que reverterão para o município, se as unidades industriais a instalar em cada lote não estiverem em laboração no termo do prazo, para esse efeito previsto, de um ano, a contar da celebração do contrato, ou no máximo, de dois anos, no termo da prorrogação automática, por mais um ano, do referido prazo.

Artigo 25.º Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, no caso de falta total de cumprimento, a Câmara Municipal não poderá resolver, ou rescin-

dir, o contrato, por falta parcial de cumprimento, ou cumprimento defeituoso das obrigações nele consignadas, senão depois de decorridos quatro anos sobre o início de vigência do mesmo.

Artigo 26.º Na falta de acordo sobre a aplicabilidade de qualquer das sanções previstas para a falta de cumprimento do contrato, ainda que operando automaticamente, será o litígio dirimido por tribunal arbitral, mediante iniciativa de qualquer das partes, no prazo de seis meses a contar da data do facto, sob pena de caducidade do direito de impugnação.

Artigo 27.º Não se constituindo o tribunal arbitral dentro dos três meses seguintes à notificação para o efeito promovida por qualquer das partes, pertencerá ao foro comum decidir a questão, sendo exclusiva a competência territorial do tribunal civil da circunscrição judicial a que pertencer o Município de Constância.

Artigo 28.º As zonas de expansão quando não utilizadas serão passíveis de uma actualização de custos de dez em dez anos, determinados conforme o número anterior ou reverterão a favor da Câmara se esta assim o achar conveniente e pelos preços de custo determinados nas mesmas condições.

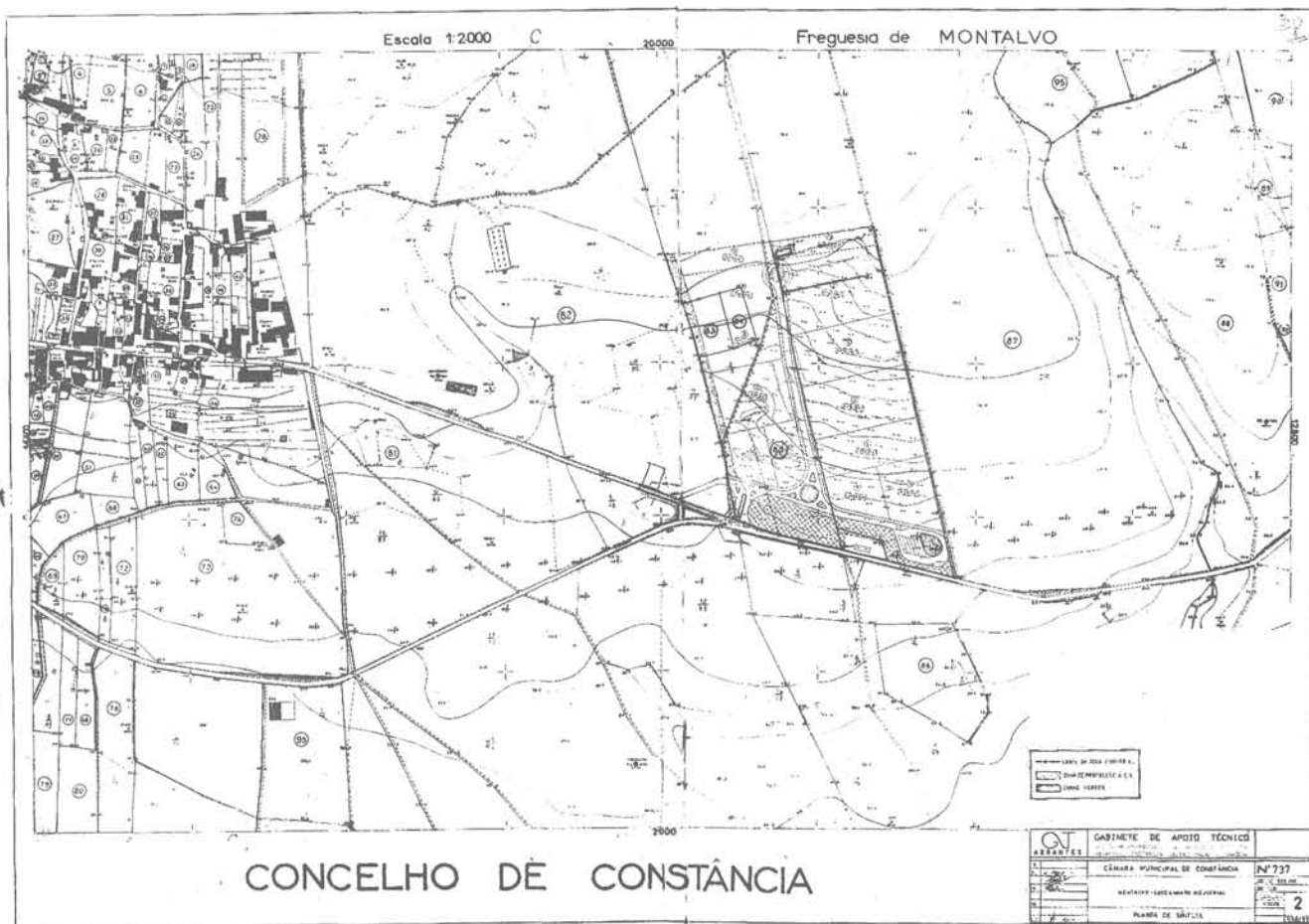
Artigo 29.º Os preços e lotes serão constantes da planta patente nos serviços técnicos da Câmara, reservando-se no entanto à Câmara o direito de praticar preços diferentes quando o entender justificado.

a) O preço dos lotes é de 15 por metro quadrado.

CAPÍTULO VII

Legislação aplicável

Artigo 30.º As disposições do presente regulamento em caso algum dispensam o cumprimento de toda a legislação aplicável a cada caso concreto de unidade a instalar na zona, as respectivas actividades e normas de controlo ambiental.

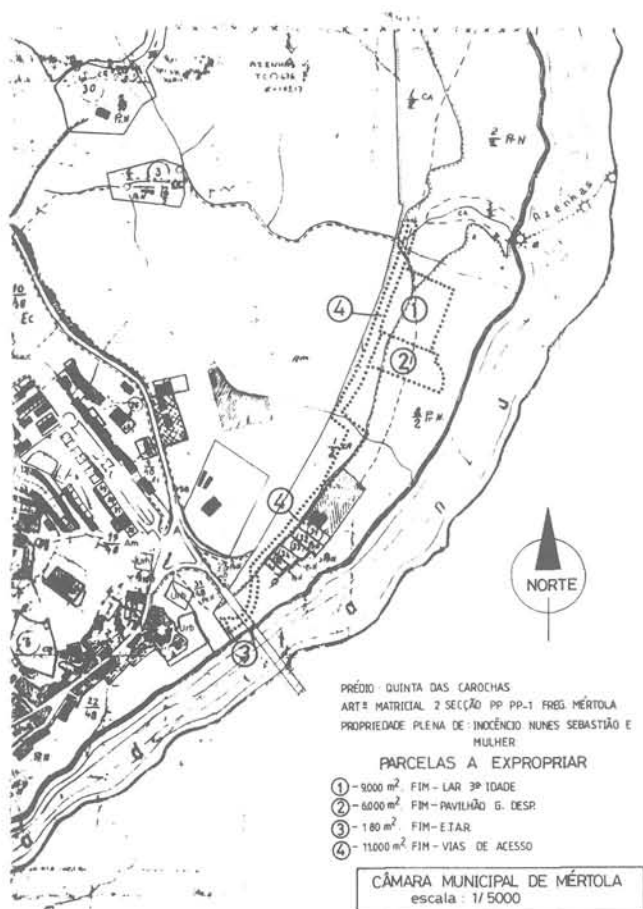


Declaração. — Toma-se público que o Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, por despacho de 28-10-91, a pedido da Câmara Municipal de Mértola, declarou a utilidade pública e urgência de expropriação de quatro parcelas de terreno com a área de 26 180 m², assinaladas na planta anexa, sitas na Quinta das Carochas, por serem indispensáveis às obras de construção do lar de terceira idade, pavilhão gimnodesportivo, ETAR, e vias de acesso, naquele concelho.

Pelo mesmo despacho foi igualmente autorizada aquela Câmara Municipal a tomar posse administrativa de referida área com vista ao rápido início dos trabalhos.

O referido despacho foi proferido ao abrigo dos arts. 1.º, n.º 1, 4.º, n.º 1, 10.º, n.º 1, 14.º e 17.º do Código das Expropriações, no uso da competência delegada no despacho MPAT 90/87, publicado no DR, 2.ª, de 2-9-87, e tem os fundamentos constantes do processo Ex-02.09, desta Direcção-Geral.

22-11-91. — O Director-Geral em substituição, *Vitor Manuel Carvalho Melo*.



Declaração. — Toma-se público que o Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, por despacho de 14-10-91, proferido ao abrigo de delegação de competências conferida pelo despacho MPAT 47/90, publicado no DR, 2.ª, de 10-7-90, ratificou o Plano de Pormenor do Espargal/Oficinas da Câmara Municipal de Oeiras, aprovado pela respectiva Assembleia Municipal em 10-7-90, cujos regulamento e planta de síntese se publicam seguidamente.

Mais se toma público que esta Direcção-Geral procedeu ao registo do referido plano de pormenor com o n.º 03-11.11.00/06-91, em 23-10-91.

26-11-91. — O Director-Geral em substituição, *Vitor Manuel Carvalho Melo*.

REGULAMENTO

Ocupação do solo

1 — Estrutura verde:

a) As áreas refinadas como estrutura verde na planta de usos são interditas à construção.

b) Os projectos de arranjos exteriores, a promover pela Câmara Municipal de Oeiras ou a apresentar pelos promotores para aprovação pela Câmara Municipal de Oeiras, devem integrar-se num estudo paisagístico global (tendo em consideração as recomendações contidas na memória descritiva e justificativa).

c) Esta estrutura assenta parcialmente sobre a resolução do estacionamento automóvel em cave, o que não constituirá impedimento à implantação de zonas ajardinadas.

Os projectos de caves deverão, pois, acautelar esta ocupação, designadamente no que respeita ao disposto na alínea anterior e às condições técnicas de impermeabilização e dimensionamento.

1.1 — Estrutura verde de recreio e lazer:

a) Os espaços assim designados são vocacionados para os tempos livres dos diferentes grupos etários, devendo para tal integrar equipamento e mobiliário urbano adequado.

b) Esta estrutura integrará os principais percursos do sistema pedonal (2.1).

1.2 — Estrutura verde de protecção:

Destinando-se fundamentalmente a promover o isolamento ambiental (acústico, visual e atmosférico), constituem esta estrutura faixas ajardinadas/arborizadas, sendo determinante a selecção e implantação de espécies.

2 — Rede viária:

Esta designação engloba, em última análise (planta de rede viária), os dois sistemas de mobilidade que, apresentando complementaridade funcional, são hierarquicamente autónomos.

2.1 — Sistema pedonal:

Destinado a assegurar a circulação de pessoas é composto por:

a) Percurso primário — integrado na estrutura verde de recreio e lazer, deve incluir pelo menos um eixo, em que as mudanças de cota são resolvidas simultaneamente em rampa e escada, permitindo o atravessamento e o acesso às diferentes unidades habitacionais, terciárias e lúcidas.

b) Percursos secundários — devem contemplar todas as situações terminais de comutação com o estacionamento rodoviário e o acesso à habitação, podendo incluir caminhos alternativos periféricos, designadamente marginais às rodovias.

2.1.1 — O dimensionamento, tratamento de margens e utilização de materiais devem ser distintos para cada um destes níveis hierárquicos, permitindo a sua identificação.

2.2 — Sistema rodoviário:

Destinado a assegurar a circulação de veículos, é composto por:

a) Rede de vias existentes e a criar, hierarquizados em dois níveis a que correspondem as funções e perfis definidos, respectivamente, na memória descritiva e justificativa e nas peças desenhadas do plano.

b) Áreas de estacionamento anexas exclusivamente a rede de distribuição interna;

1) As soluções de estacionamento em cave devem absorver a totalidade das necessidades de residentes e utilizadores de cada unidade autónoma, respectivamente:

2 lugares por 100 m² de habitação;
1,5 lugares por 50 m² de comércio/serviços.

- 2) O acesso de pessoas a este estacionamento far-se-á de forma independente para cada unidade habitacional através do seu próprio núcleo de acesso e para os restantes utilizadores por um núcleo individualizado.

3 — Construção:

3.1 — Implantação dos edifícios:

a) Os limites de implantação dos edifícios são os definidos nas peças desenhadas do plano.

- 1) Serão admitidos ajustamentos de pormenor, resultantes do desenvolvimento do(s) projecto(s) de arquitectura e ou infra-estruturas, desde que devidamente justificados e não representando variações de área superiores a $\pm 2\%$;
- 2) Os espaços vazados ao nível do piso térreo devem integrar-se na rede do sistema pedonal, respeitando os princípios definidos em 2.1 do presente capítulo;
- 3) A implementação dos edifícios ao nível do piso térreo, definida em planta, admite ajustamentos de pormenor resultantes do desenvolvimento do(s) projecto(s) de arquitectura e ou infra-estruturas, desde que devidamente justificados e não contrariando as disposições anteriores do presente título e as recomendações da memória descritiva e justificativa.

3.2 — Volumetria:

O volume construído deverá respeitar a imagem proposta pelas peças desenhadas do plano, designadamente a alimetria definida em alçados.

3.2.1 — O número de pisos dos edifícios será o indicado nos referidos desenhos.

a) Designa-se por piso térreo (Po) o volume construído no intervalo do piso em cave ao 1.º piso de habitação:

- 1) Quando este volume apresente pé direito duplo a sua área bruta de construção será contabilizada multiplicando por 2 a área de implantação respectiva.

3.2.2 — A modulação do terreno e, consequentemente, as cotas de soleira dos edifícios devem obedecer aos limites estabelecidos na planta de síntese do plano.

Usos

A afectação de usos à área construída é referenciada do seguinte modo:

H — pisos designados a habitação (excepto porteira)

Po — pisos destinados a:

- c/s — comércio e serviços;
- Co — condomínio;
- Hp — habitação de porteira;
- Ac — núcleos de acesso;

E — pisos em cave destinados a estacionamento de veículos.

a) Em caso algum será permitida a conversão de áreas a outros usos que não sejam os estabelecidos pelo plano.

1 — Habitação (H):

1.1 — As áreas brutas de construção e os números de fogos, em cada unidade autónoma, serão os indicados no quadro 7.1 da memória descritiva.

a) A área bruta de construção (Ab) considerada corresponde à área bruta total dos pisos destinados a habitação, incluindo fogos e acessos:

- 1) A relação entre as áreas de acessos e de fogos referidos na alínea anterior será de 1:10.

1.2 — Quando sejam propostas soluções tipológicas cuja área difira da área bruta de construção média resultante dos valores indicados, não poderão verificar-se variações superiores a $\pm 2\%$ nos valores da área bruta de construção total constantes do quadro referido no ponto 1.1.

2 — Po:

2.1 — Comércio e serviços (c/s):

As áreas brutas de construção afectas a usos comerciais e de serviços em cada unidade autónoma serão os indicados no quadro 7.1 da memória descritiva.

a) Quando o desenvolvimento dos projectos de arquitectura e ou as exigências programáticas das funções/actividades a instalar obrigarem a áreas diferentes da área bruta de construção média

$$(Ab = 50 \text{ m}^2),$$

u

não poderão verificar-se variações superiores a $\pm 2\%$ nos valores da área bruta de construção total constantes do quadro referido no ponto 2.1.

b) A programação de funções/actividades a instalar em cada núcleo deve respeitar as recomendações gerais constantes das alíneas 5.2. b) e c) da memória descritiva e justificativa.

2.2 — Condomínio (Co):

Por cada conjunto edificado com mais de 10 fogos ou utilizadores será previsto um espaço para reuniões com a área correspondente a 1,5 m² por condómino.

2.3 — Habitação de porteira (Hp):

A área bruta de construção do fogo destinado a porteira não deverá exceder 75 m².

2.4 — Núcleos de acesso (Ac):

a) A área bruta de construção destinada a acessos em piso térreo e em cave não poderá ser superior ao valor definido em 1.1, al. a), 1), do presente capítulo, por cada piso vencido.

b) As áreas destinadas a comércio e serviços terão acessos independentes dos núcleos de acesso aos pisos de habitação.

3 — Estacionamento em cave (E):

3.1 — As áreas brutas de construção destinadas a estacionamento em cave, para cada unidade autónoma, serão de [22-25] m² por lugar (incluindo acessos).

3.2 — O número de lugares referido no número anterior deverá respeitar o estabelecido no ponto 2.2, al. b), 1), da «Ocupação do solo».

Quando do desenvolvimento do(s) projecto(s) destas caves resulte uma capacidade útil superior às necessidades respectivas, os excedentes poderão ser utilizados para cobrir as carências das acções individualizadas (*) que não incluem solução de estacionamento.

Disposições finais

1 — Loteamento:

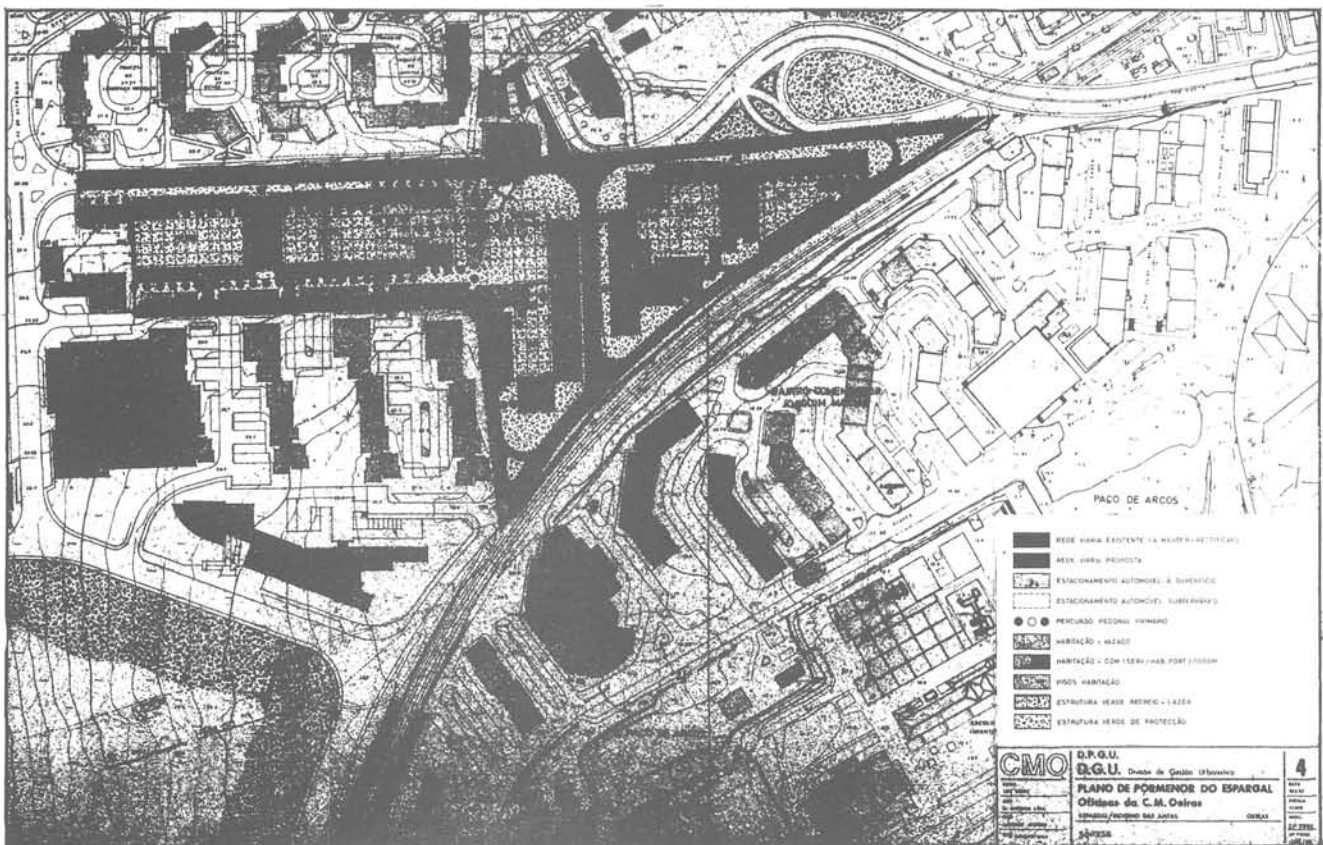
Serão admitidos ajustamentos aos limites dos lotes e ou unidades construtivas definidas no plano, desde que o seu redimensionamento garanta a coerência formal de cada unidade autónoma proposta e assegure a concretização, por forma tecnicamente adequada, dos pisos destinados a comércio e serviços e a estacionamento automóvel.

2 — Segurança e salubridade:

O dimensionamento, utilização e equipamento das áreas livres e cobertas deverá respeitar as normas e recomendações vigentes, nomeadamente no âmbito da segurança contra incêndios e da saúde pública.

3 — Omissões:

Em todos os casos omissos no presente regulamento será aplicada a legislação em vigor, designadamente o RGEU e os regulamentos municipais.



Declaração. — Toma-se público que o Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, por despacho de 30-7-91, proferido ao abrigo de delegação de competências conferida pelo despacho MPAT 47/90, publicado no *DR*, 2.ª, de 10-7-90, ratificou o Plano de Pormenor do Batel, no concelho de Alcochete aprovado pela respectiva Assembleia Municipal em 30-6-90 e 27-4-91, com a condição de ser esclarecida a referência a lotes que possuem área de montado, de forma a haver correspondência com a planta de implantação de Agosto de 1990, no art. 8.º do Regulamento que se publica em anexo com a planta.

Mais se torna público que esta Direcção-Geral procedeu ao registo do referido plano de pormenor com o n.º 03.15.02.01/02-91, 14-10-91.

26-11-91. — O Director-Geral em substituição, *Vitor Manuel Carvalho Melo*.

REGULAMENTO

Artigo 1.º Os lotes deverão prever estacionamento próprio no seu interior e nunca inferior a 10% da superfície de pavimento útil a instalar. Devem no entanto garantir todo o estacionamento necessário ao seu funcionamento, tanto para pesados como para ligeiros.

Não são permitidos estacionamentos na via pública.

Artigo 2.º Os portões de acesso aos lotes devem garantir fácil manobra para entrada e saída e pesados, de modo a não obstruírem a via pública, durante qualquer operação de controlo de entrada ou de saída.

Artigo 3.º As vedações dos limites dos lotes ao longo das vias públicas deverão ser construídas em material que garanta a transparência a partir de 0,40 de altura de um soco em alvenaria.

A vedação frontal deverá ter a dignidade necessária ao conjunto e será objecto de projecto a submeter à Câmara Municipal de Alcochete.

Artigo 4.º A instalação de qualquer indústria estará sujeita à prévia aprovação das entidades competentes e da Câmara Municipal de Alcochete a quem deverá ser submetido o projecto de todas as instalações que se pretende instalar.

Artigo 5.º Todos os efluentes produzidos nas unidades industriais deverão ser conduzidos para o colectador geral de esgotos, após o seu correcto tratamento de acordo com a legislação em vigor no País e na CEE.

Artigo 6.º Todos os fumos expelidos para a atmosfera não poderão ser nocivos nem poluentes devendo as unidades industriais garantir o seu tratamento prévio de forma a garantir aquele objectivo.

Devem estar de acordo com as directivas e normas sobre poluição no País e na CEE.

Artigo 7.º A implantação dos edifícios nos lotes deverá ser ortogonal aos limites laterais dos mesmos.

Artigo 8.º Na zona de montado protegido, indicada na planta geral, será interdita qualquer construção nessa zona, assim como o abate de qualquer árvore aí existente.

Artigo 9.º As construções nos lotes devem obedecer aos seguintes limites:

Índice máximo de ocupação — 0,25;

Índice voluntário das construções — 1,75 m³/m²;

Área coberta, máximo — 25%;

Altura máxima das construções — 7 m;

Número de pisos máximo — 2;

Afastamento mínimo à via pública — 10 m ou 17 m ao cixo da via;

Afastamentos laterais — 7 m;

Afastamento ao fundo do lote — 7 m.

(Excepto nos lotes com zona de protecção de montado onde o limite tardoz será o fixado por esta zona.)

Área obrigatoriamente não impermeável — 50%.

(Nota. — Poderá ser construído junto da vedação frontal uma portaria de controlo de entradas de área não superior a 9 m² e com altura máxima de 3 m.)

A altura máxima de 7 m poderá ser ultrapassada pontualmente desde que devidamente justificado pelos processos de laboração como pode ser o caso de chaminés, depósitos elevados, etc.

Artigo 10.º Todas as unidades industriais deverão prever meios necessários e próprios à extinção de incêndios, nomeadamente a localização de bocas de incêndio exteriores, num compasso não inferior a 30 m, ou à razão de uma por cada 1000 m³ de edificação. Sem prejuízo da obediência às normas em vigor.

INCH
D.D.I.

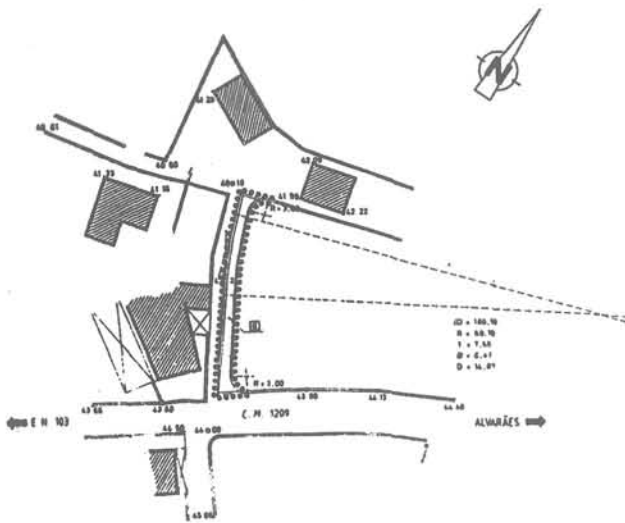
Declaração. — Toma-se público que o Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, por despacho de 18-10-91, a pedido da Câmara Municipal de Viana do Castelo, declarou a utilidade pública e urgência de expropriação de uma parcela de terreno com a área de 71 m², assinalada na planta anexa, por ser indispensável à obra de alargamento do caminho da Costeira, freguesia de Alvarães, naquele concelho.

Pelo mesmo despacho foi igualmente autorizada aquela Câmara Municipal a tomar posse administrativa da referida área com vista ao rápido início dos trabalhos.

O referido despacho foi proferido ao abrigo dos arts. 1.º, n.º 1, 4.º, n.º 1, 10.º, n.º 1, 14.º e 17.º do Código das Expropriações, no uso da competência delegada no despacho MPAT 90/87, publicado no DR, 2.ª, de 2-9-87, e tem os fundamentos constantes do processo Ex-16.09.02/-1-90, desta Direcção-Geral.

26-11-91. — O Director-Geral em substituição, *Vitor Manuel Carvalho Melo*.

Pólo	Proprietário	N.º Artigo de Matriz	Área a expropriar
1	ANTÓNIO DA SILVA ROSAS	3417	71,00 m ²



----- DELIMITAÇÃO DA ÁREA A EXPROPRIAR

DATA	RUBRICA		
18-10-91	Declaração de utilidade pública e urgência de expropriação	COSTEIRA - ALVARÃES ALARGAMENTO DE UM CAMINHO	CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO
26-11-91	Declaração de utilidade pública e urgência de expropriação		
26-11-91	Declaração de utilidade pública e urgência de expropriação		
ESCALA		PLANTA CADASTRAL	

Declaração. — Torna-se público que o Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, por despacho de 14-10-91, proferido ao abrigo da delegação de competências, conferida pelo despacho MPAT 47/90, publicado no DR, 2.ª, de 10-7-91, ratificou o Plano de Pormenor de Santiago do Escoural, no concelho de Montemor-o-Novo, aprovado pela respectiva Assembleia Municipal em 28-12-90.

O referido despacho exclui da ratificação a parte do artigo 8.º onde diz «salvo em casos devidamente fundamentados e aprovados pela Câmara Municipal» e a totalidade do art. 23.º do regulamento que se publica em anexo com a planta de síntese.

Mais se toma público que esta Direcção-Geral procedeu ao registo do referido plano de pormenor com o n.º 04.07.06.05/05-91, em 23-10-91.

28-11-91. — O Director-Geral, em substituição, *Vitor Manuel Carvalho Melo*.

REGULAMENTO

Artigo 1.º As disposições deste regulamento aplicam-se a todas as edificações abrangidas pelo presente plano pormenor relativo ao terreno municipal.

Em complemento deste regulamento apresenta-se o quadro 1 no qual se encontram especificados, as áreas dos lotes, o número de pisos, a área de implantação, uso previsto, etc.

E o quadro 2 relativo ao equipamento.

Artigo 2.º O loteamento designado por Plano Pormenor de Santiago do Escoural destina-se à instalação de habitação.

Artigo 3.º É interdita a instalação de armazéns, oficinas ou estabelecimentos industriais.

Artigo 4.º A implantação das construções não poderá ultrapassar as áreas definidas na planta de síntese e nos índices técnicos.

Artigo 5.º As cotas de soleira serão indicadas pelos serviços de topografia da Divisão de Administração Urbanística.

Artigo 6.º Nas habitações unifamiliares em banda, as garagens deverão estar incluídas no volume construído principal.

Artigo 7.º Todos os projectos deverão ser elaborados de acordo com o RGEU (Regulamento Geral de Edificações Urbanas) e com as indicações fornecidas e ou expressas pelos serviços municipais respectivos.

Artigo 8.º A altura do beirado ou da platibanda será de 3,20 m máxima para os de um piso, de 5,70 m máximo para os de dois pisos, salvo em casos devidamente fundamentados e aprovados pela Câmara Municipal.

Artigo 9.º Os projectos dos edifícios em especial no que se refere à escolha de cores, à utilização de materiais e à modulação de vãos nas fachadas não poderão ser considerados isoladamente mas pelo contrário, deverão ser concebidos em simultâneo com o estudo arquitectónico do respectivo conjunto.

Sendo assim, as coberturas de duas águas apenas poderão ser em telha «Lusa» (aba e canudo) ou telha canudo com beirado. Inclinação igual em todas as moradias e máxima 25% excepto os lotes n.ºs 16, 17, 18 e 19 que poderão ter nas garagens coberturas em chapa de fibrocimento desde que o muro tenha cornija de coroamento à altura de 2,40 m.

As moradias poderão ter corpos balançados (em consola), a nível do 2.º piso, com o máximo de 1 m de afastamento, relativamente à frente e à traseira do edifício. Pé direito máximo 2,70 m.

Artigo 10.º A habitação está condicionada a três tipos de moradias unifamiliares distintas. Poderão ser ou em banda ou geminadas. Todas serão duplex.

Artigo 11.º As paredes exteriores serão em reboco liso, pintadas ou caiadas a branco podendo utilizar no roda-pé ou soco as cores tradicionais da região, sendo interdita a utilização de rebocos irregulares, do tipo «tirolês» ou «carapinha», tintas de areia ou plásticas, bem como a aplicação de revestimentos com azulejos, resíduos de pedra mármore, marmorites e outros materiais brilhantes, vidrados ou polidos.

Artigo 12.º As coberturas serão exclusivamente em telha cerâmica, vermelha, tipo «Lusa» (aba e canudo).

Artigo 13.º Os vãos poderão ser guarnecidos com alizares em massa pintados com as cores tradicionais da região.

Artigo 14.º Só serão permitidos a colocação de cantarias de mármore, betão moldado ou granito nos peitoris e soleiras.

Artigo 15.º Os caixilhos serão em madeira para pintar ou alumínio de cor branca, azul ou verde. A porta de entrada será exclusivamente em madeira para pintar e a da garagem do tipo basculante, ou chapa de ferro pintado.

Artigo 16.º Os muros confinantes com a via pública obedecerão ao projecto fornecido pela Câmara Municipal e serão pintados ou caiados a branco.

Artigo 17.º Os lotes poderão ser limitados por muretos de 1 m na frente e 2 m no logradouro, poderão ainda existir vedações em rede metálica com vegetação. A frente mínima dos lotes é de 7 m. Não serão permitidas escadas de acesso exteriores.

Artigo 18.º É permitida a construção de uma cave por lote.

Não será permitida no entanto que a cota de soleira do edifício seja superior a 0,12 m relativa ao passcio em frente.

O uso da cave estará interdita a cozinhas ou instalações sanitárias, poderão no entanto ser utilizadas para habitação desde que cumpram com o estipulado no RGEU.

Artigo 19.º Será permitida a construção de anexos, sendo a área máxima de ocupação a seguinte:

Anexo — 10 m².

Artigo 20.º A cobertura terá que ser em telha do tipo Lusa (aba e canudo), de uma única água ou terraço com platibanda.

Artigo 21.º A altura dos anexos, na sua parte mais elevada, não poderá exceder os 3,20 m.

Artigo 22.º Os logradouros serão utilizados como jardim ou horta sendo apenas permitida a criação de animais de capoeira se tal não resultar em incómodo para os utentes e vizinhos, e forem autorizados pela Câmara Municipal e Centro de Saúde.

Artigo 23.º Em todas as outras construções serão observados os regulamentos da Câmara Municipal e outras entidades para este tipo de equipamentos.

Quadro de habitação 1

Número do lote	Frente (m)	Fundo (m)	Área de lote (m²)	Área de implantação (m²)	Número de pisos
1	11	13	143,00	77,00	2
2	11	18	198,00	77,00	2
3	11	20,5	225,50	77,00	2
4	12	22	264,00	96,00	2
5	12	22	264,00	96,00	2
6	12	22	264,00	96,00	2

Número do lote	Frente (m)	Fundo (m)	Área de lote (m²)	Área de implantação (m²)	Número de pisos
7	12	22	264,00	96,00	2
8	12	25	300,00	96,00	2
9	12	32	400,00	96,00	2
10	12	22	264,00	96,00	2
11	12	22	264,00	96,00	2
12	12	22	264,00	96,00	2
14	11	22	242,00	96,00	2
15	11	22	304,00	96,00	2
16	8	31	392,00	88,50	2
17	8,5	31	439,00	88,50	2
18	8,5	24	295,00	88,50	2
19	8	23	205,00	88,50	2
20	11	14	154,00	77,00	2
21	11	14	154,00	77,00	2
22	11	25	297,00	77,00	2
23	12	14,5	174,00	77,00	2
24	12	14,5	174,00	77,00	2
25	17	14,5	246,00	77,00	2
26	12	17	204,00	77,00	2
27	12	17	204,00	77,00	2
28	17	32,5	545,00	77,00	2
29	12	15,5	186,00	77,00	2
30	12	16,5	198,00	77,00	2
31	11	29	354,00	77,00	2
32	11	29	354,00	77,00	2
33	11	29	354,00	77,00	2
34	11	16,5	176,00	77,00	2
35	11	15,5	170,00	77,00	2
36	11	16	160,00	77,00	2
37	11	17	165,00	77,00	2

Quadro de equipamento 2

Índice de construção para equipamento:

Área de pavimento = $\frac{450}{19\,245} = 0,02$

Designação	Capacidade	Número do lote	Área do lote (m²)	Área de implantação (m²)	Área de construção (m²)	Número de pisos	Unidades
Centro de dia para a terceira idade	40 idosos em centro de dia — 20 idosos em apoio domiciliário	13	3 570	450	450	1	1

Índices urbanísticos

ST — Superfície total = 19 245 = 1,9 ha

SU — Superfície urbanizável, inclui as áreas de implantação das construções (Si), os logradouros privados e as áreas destinadas às obras de urbanização primária (S1) obtêm-se subtraindo à superfície total as áreas destinadas a obras de urbanização secundárias (S2)

SU = ST – S2 = 19 245 – 3570 = 15 675

S1 — Superfície de urbanização primária, abrange as ruas para trânsito, logradouros públicos, parques de estacionamento público e faixas para a instalação de redes de infra-estruturas urbanas.

S1 = 6415 m² = 0,64 ha

S2 — Superfície de urbanização secundária, abrange as áreas destinadas a equipamento público ou de interesse colectivo.

S2 = 3570 m² = 0,35 ha

Si — Superfície de implantação, inclui a área resultante da projecção horizontal das construções.

Si = 3477 m² ≈ 0,35 ha

STP — Superfície total de pavimentos, soma das áreas brutas de todos os pisos de todas as construções.

STP = 6504 ≈ 0,65 ha

UB — Índice de construção bruta, é o quociente da STP pela ST

$UB = \frac{STP}{ST} = \frac{6504}{19\,245} \approx 0,34$

UBU — Índice de construção em relação à superfície urbanizável

$UBU = \frac{STP}{SU} = \frac{6504}{15\,675} \approx 0,4$

IU — Índice urbanizável

$$IU = \frac{SU}{ST} = \frac{15\,675}{19\,245} = 0,81$$

IS — Índice de ocupação de solo

$$IS = \frac{Si}{SU} = \frac{3477}{15\,675} = 0,22$$

DB — Densidade bruta

$$DB = \frac{N.º \text{ total de habitantes}}{ST} = \frac{108}{1,9245} = 56 \text{ hab./ha}$$

P.p. — População previsível

(3 hab./fogo)

P.p. = 108 hab.

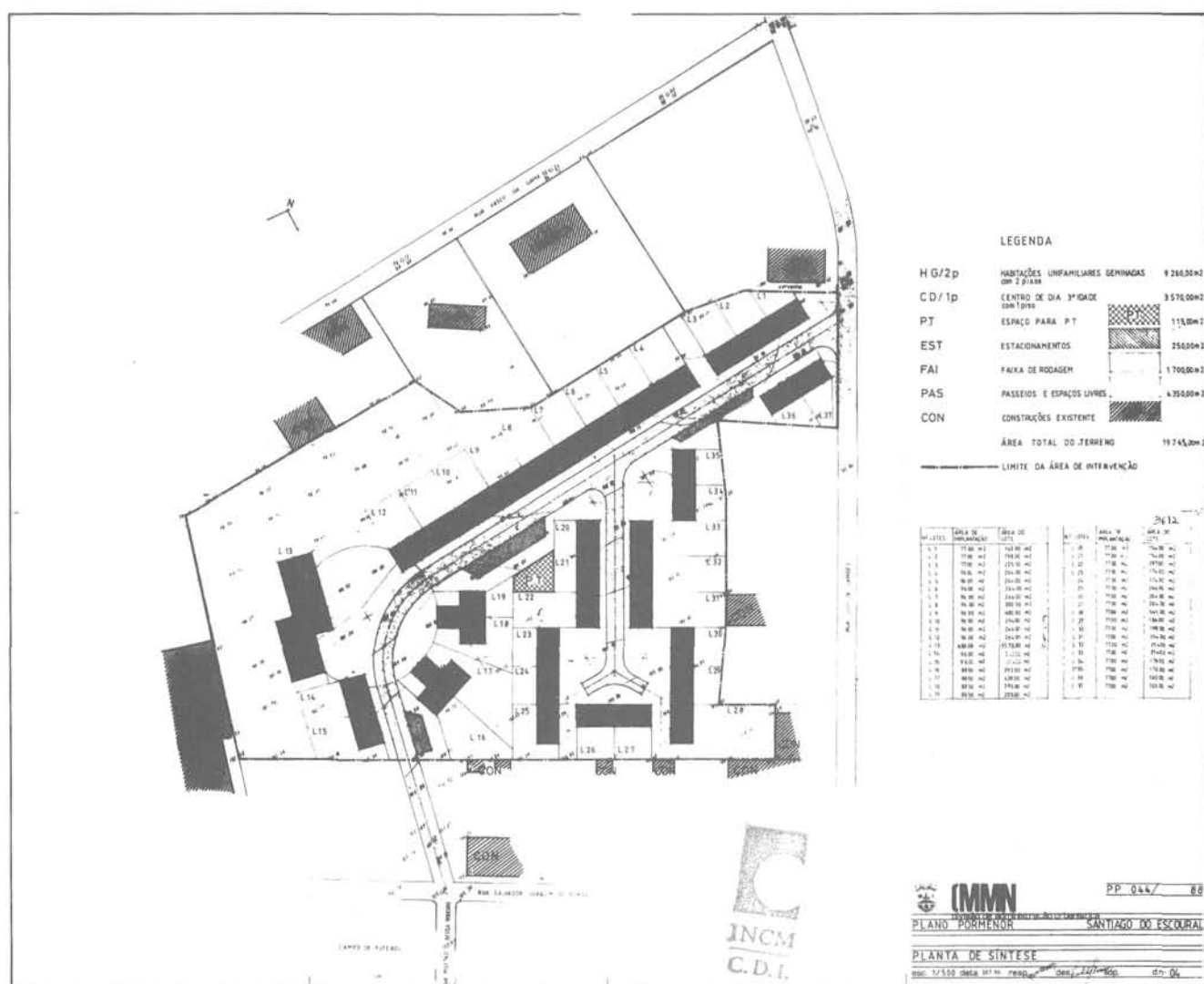
F.p. — Número de fogos previsíveis

F.p. = 36 fogos

A = Altura, é a distância vertical medida do pavimento, passeio ou rua, junto ao edifício ao ponto mais alto da fachada.

A = um piso (garagens) = 3,20 m (altura do beirado ou platibanda)

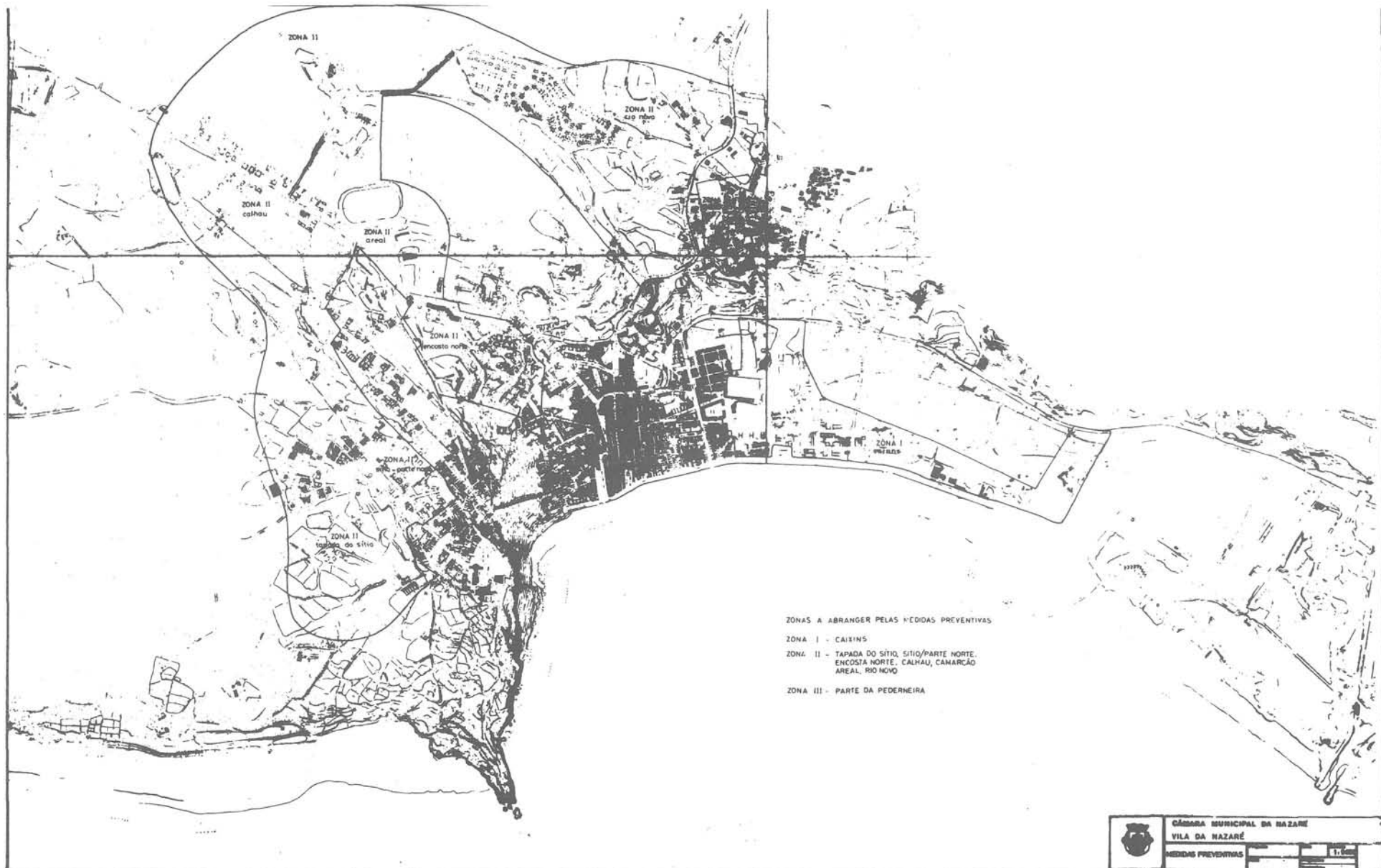
A = dois pisos (habitações) = 5,70 m (a altura do beirado)



Declaração. — Tendo sido publicada com inexactidão no DR, 2.ª, 90, de 18-4-90, a planta em anexo à ratificação do Plano de Pormenor da Zona do Tribunal de Mértola, procede-se à ratificação mediante a junção da planta que a seguir se publica.

Mais se torna público que esta Direcção-Geral procedeu ao registo do referido plano de pormenor com o n.º 04.02.09.04/03-90, em 14-8-90.

28-11-91. — O Director-Geral em substituição, *Vitor Manuel Carvalho Melo*.



Comissão de Coordenação da Região do Centro

Aviso. — Lista de transição do pessoal afecto à Comissão de Coordenação da Região Centro — Gabinetes de Apoio Técnico, provido no quadro único do Ministério do Planeamento e Administração do Território, que transita para o quadro privativo da Comissão de Coordenação da Região Centro — Gabinetes de Apoio Técnico constante do mapa XVI, anexo ao Dec.-Lei 272/91, de 7-8, nos termos do seu art. 2.º, por despacho do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território de 12-8-91:

Nome	Situação no quadro único			Transição para o quadro privativo				Fiscalização prévia		
	Categoria	Escalão/ índice	Modalidade de nomeação	Categoria	Escalão/ índice	Modalidade de nomeação	Normativo de transição	Observações	Número do processo	Data do visto
António Neves da Luz Rainho	Assessor principal	1/700	Definitiva	Assessor principal	1/700	Definitiva	Al. a) do n.º 1 do art. 2.º do Dec.- Lei 272/91, de 7-8	(a)	96 525	7-10-91
David José da Silva	Idem	1/700	Idem	Idem	1/700	Idem	Idem	(a)	96 526	7-10-91
Francisco Ivo de Lima Portela	Idem	1/700	Idem	Idem	1/700	Idem	Idem	(a)	96 527	7-10-91
Heliodoro da Silva Rente	Idem	1/700	Idem	Idem	1/700	Idem	Idem	(a)(c)	96 528	7-10-91
João dos Santos Ramalho Eanes	Idem	1/700	Idem	Idem	1/700	Idem	Idem		96 529	7-10-91
José Manuel de Sousa Freitas	Idem	1/700	Idem	Idem	1/700	Idem	Idem	(a)	96 530	7-10-91
Luís Virgílio Martins Anastácio	Idem	1/700	Idem	Idem	1/700	Idem	Idem	(a)	96 531	7-10-91
Valdemiro de Almeida Baptista	Idem	1/700	Idem	Idem	1/700	Idem	Idem	(a)	96 532	7-10-91
António Américo Rodrigues	Assessor	1/600	Idem	Assessor	1/600	Idem	Idem	(a)	96 533	7-10-91
António Manuel Trindade N. Vaz Portugal ..	Idem	1/600	Idem	Idem	1/600	Idem	Idem		96 534	7-10-91
Armando Pimentel Fraústo Basso	Idem	1/600	Idem	Idem	1/600	Idem	Idem	(b)	96 535	7-10-91
Basílio Tavares de Noronha Lebre	Idem	1/600	Idem	Idem	1/600	Idem	Idem	(d)	96 536	7-10-91
Carlos Alberto Naia Scabra Ferreira	Idem	1/600	Idem	Idem	1/600	Idem	Idem		96 537	7-10-91
Gilberto de Oliveira Lourenço	Idem	1/600	Idem	Idem	1/600	Idem	Idem		96 538	7-10-91
José Soares Marques Gouveia	Idem	1/600	Idem	Idem	1/600	Idem	Idem		96 539	7-10-91
Marcos Labrincha Ré	Idem	1/600	Idem	Idem	1/600	Idem	Idem		96 540	7-10-91
Alberto da Rocha Fontes Barata	Técnico superior principal	1/500	Idem	Técnico superior principal	1/500	Idem	Idem		96 541	7-10-91
Bernardo José Gouveia de Campos	Idem	1/500	Idem	Idem	1/500	Idem	Idem		96 542	7-10-91
Carlos Cabaço Dias Correia	Idem	1/500	Idem	Idem	1/500	Idem	Idem		96 543	7-10-91
Fernanda Adelaide dos Santos Silva	Idem	1/500	Idem	Idem	1/500	Idem	Idem		96 544	7-10-91
Francisco José Capela de Magalhães	Idem	1/500	Idem	Idem	1/500	Idem	Idem		96 545	7-10-91
Guilhemino Manuel Amaral Teixeira	Idem	1/500	Idem	Idem	1/500	Idem	Idem		96 546	7-10-91
Henrique Manuel Moura Maia	Idem	1/500	Idem	Idem	1/500	Idem	Idem	(b)	96 547	7-10-91
João Luís Rodrigues de Almeida	Idem	1/500	Idem	Idem	1/500	Idem	Idem		96 548	7-10-91
João Pedro Leal Barroso Hipólito	Idem	1/500	Idem	Idem	1/500	Idem	Idem	(a)	96 549	7-10-91
Jorge Manuel Ferraz Festas	Idem	1/500	Idem	Idem	1/500	Idem	Idem	(b)	96 550	7-10-91
Jorge Manuel França Pinto dos Reis	Idem	1/500	Idem	Idem	1/500	Idem	Idem		96 551	7-10-91
Leonardo Martins da Silva Valente	Idem	1/500	Idem	Idem	1/500	Idem	Idem		96 552	7-10-91
Luís Adelino Guerra de Almeida Ferreira ...	Idem	1/500	Idem	Idem	1/500	Idem	Idem		96 553	7-10-91
Luís António Couto Paula	Idem	1/500	Idem	Idem	1/500	Idem	Idem		96 554	7-10-91
Luís Manuel David da Silva	Idem	1/500	Idem	Idem	1/500	Idem	Idem		96 555	7-10-91
Manuel José das Neves Cordeiro	Idem	1/500	Idem	Idem	1/500	Idem	Idem		96 556	7-10-91
Maria Fernanda Ferreira C. S. Freitas	Idem	1/500	Idem	Idem	1/500	Idem	Idem		96 557	7-10-91
Maria João Palha M. Freitas de Figueiredo ..	Idem	1/500	Idem	Idem	1/500	Idem	Idem	(f)	96 558	7-10-91
Maria Lisete Santos N. Viegas Henriques ...	Idem	1/500	Idem	Idem	1/500	Idem	Idem		96 559	7-10-91
Maria Luísa da Silva Ramalho Alves	Idem	1/500	Idem	Idem	1/500	Idem	Idem		96 560	7-10-91
Maria Marcela Isabel Lopes Rego	Idem	1/500	Idem	Idem	1/500	Idem	Idem		96 561	7-10-91
Rui Miguel da Silva	Idem	1/500	Idem	Idem	1/500	Idem	Idem	(c)	96 562	7-10-91

Nome	Situação no quadro único			Transição para o quadro privativo				Fiscalização prévia		
	Categoria	Escalão/ índice	Modalidade de nomeação	Categoria	Escalão/ índice	Modalidade de nomeação	Normativo de transição	Observações	Número do processo	Data do visto
Rui Nogueira de Figueiredo	Idem	1/500	Idem	Idem	1/500	Idem	Idem		96 563	7-10-91
Virgílio Miranda Cravo Roxo	Idem	1/500	Idem	Idem	1/500	Idem	Idem		96 564	7-10-91
Aires António Gomes de Almeida	Técnico superior de 1.ª classe	1/440	Idem	Técnico superior de 1.ª classe	1/440	Idem	Idem		96 565	7-10-91
Ana Maria Tracana Diogo da Fonseca Lopes	Idem	1/440	Idem	Idem	1/440	Idem	Idem		96 566	7-10-91
Ana Maria Valente Veneza	Idem	1/440	Idem	Idem	1/440	Idem	Idem		96 567	7-10-91
António Armindo da Costa Dias da Silva ..	Idem	1/440	Idem	Idem	1/440	Idem	Idem		96 568	7-10-91
António Augusto Oliveira Alves Silva	Idem	1/440	Idem	Idem	1/440	Idem	Idem		96 569	7-10-91
Aristides Augusto Sequeira Lourenço	Idem	1/440	Idem	Idem	1/440	Idem	Idem		96 570	7-10-91
Carlos Justino Bonny Dias	Idem	1/500	Idem	Idem	1/500	Idem	Idem		96 571	7-10-91
Carlos Manuel Andrade Costa	Idem	1/440	Idem	Idem	1/440	Idem	Idem		96 572	7-10-91
Dina Matilde Sarrico Batel	Idem	1/440	Idem	Idem	1/440	Idem	Idem		96 573	7-10-91
Elsa Maria Bixirão Neto de Oliveira	Idem	1/440	Idem	Idem	1/440	Idem	Idem		96 574	7-10-91
Fernando Marques Guimarães Mocho	Idem	1/440	Idem	Idem	1/440	Idem	Idem		96 575	7-10-91
Francisco José de Castro Moura Bastos	Idem	1/380	Idem	Idem	1/440	Idem	Idem		96 576	7-10-91
Graça Maria Moura Oliveira	Idem	1/440	Idem	Idem	1/440	Idem	Idem		96 577	7-10-91
João António Martins Brandão Soares	Idem	1/440	Idem	Idem	1/440	Idem	Idem	(e)	96 578	7-10-91
João José Teixeira Pires	Idem	1/440	Idem	Idem	1/440	Idem	Idem		96 579	7-10-91
João Manuel de Oliveira Agante Mano	Idem	1/440	Idem	Idem	1/440	Idem	Idem		96 580	7-10-91
Joaquim Vaz	Idem	1/440	Idem	Idem	1/440	Idem	Idem		96 581	7-10-91
Jorge Manuel Freitas Garcia Rosa	Idem	1/440	Idem	Idem	1/440	Idem	Idem		96 582	7-10-91
José António dos Santos Fortuna	Idem	1/440	Idem	Idem	1/440	Idem	Idem		96 583	7-10-91
José Eduardo Alves Bicacro	Idem	1/440	Idem	Idem	1/440	Idem	Idem		96 584	7-10-91
José Manuel Baptista Campos Azevedo	Idem	1/500	Idem	Idem	1/500	Idem	Idem		96 585	7-10-91
Luís Manuel de Azevedo Monteiro	Idem	1/440	Idem	Idem	1/440	Idem	Idem	(e)	96 586	7-10-91
Luís Manuel Carvalho Pedrosa de Lima	Idem	2/450	Idem	Idem	2/450	Idem	Idem	(g)	96 587	7-10-91
Margarida Maria Meireles Freire	Idem	1/440	Idem	Idem	1/440	Idem	Idem		96 588	7-10-91
Maria Clara de Pinho Mendes e Cunha	Idem	1/440	Idem	Idem	1/440	Idem	Idem		96 589	7-10-91
Maria Clotilde Freitas S. C. Ferreira da Costa	Idem	1/440	Idem	Idem	1/440	Idem	Idem		96 590	7-10-91
Maria da Graça Conceição Caetano Gabriel	Idem	1/440	Idem	Idem	1/440	Idem	Idem		96 591	7-10-91
Maria Helena Cândida Pinto de Oliveira	Idem	1/440	Idem	Idem	1/440	Idem	Idem		96 592	7-10-91
Maria Lourdes Marques Carvalho Abrunhosa	Idem	1/440	Idem	Idem	1/440	Idem	Idem		96 593	7-10-91
Maria Madalena Lourenço S. Pereira Ramos	Idem	1/440	Idem	Idem	1/440	Idem	Idem		96 594	7-10-91
Olga Maria Gouveia Marques da Silva	Idem	1/440	Idem	Idem	1/440	Idem	Idem		96 595	7-10-91
Paulo Joaquim da Costa Pereira	Idem	1/440	Idem	Idem	1/440	Idem	Idem		96 596	7-10-91
Ana Maria Sequeira Parente	Técnico superior de 2.ª classe	1/380	Idem	Técnico superior de 2.ª classe	1/380	Idem	Idem		96 597	7-10-91
António Alfredo da Silva Mota Lopes	Idem	1/380	Idem	Idem	1/380	Idem	Idem	(e)	96 598	7-10-91
António José Magalhães Cardoso	Idem	1/380	Idem	Idem	1/380	Idem	Idem	(e)	96 599	7-10-91
António Luís Monteiro Ruas	Idem	1/380	Idem	Idem	1/380	Idem	Idem	(a)	96 600	7-10-91
Luís António Antunes Borges	Idem	2/390	Idem	Idem	2/380	Idem	Idem	(a)	96 601	7-10-91
Maria Esmeralda Cammona Mendes	Idem	1/380	Idem	Idem	1/380	Idem	Idem		96 602	7-10-91
Maria Filomena Colaço Pereira P. C. Antunes	Idem	1/380	Idem	Idem	1/380	Idem	Idem		96 603	7-10-91
Maria João Buzano Sousa Vieira	Idem	1/380	Idem	Idem	1/380	Idem	Idem		96 604	7-10-91

C.D.L.
INCM

Nome	Situação no quadro único			Transição para o quadro privativo				Fiscalização prévia		
	Categoria	Escalão/ Índice	Modalidade de nomeação	Categoria	Escalão/ Índice	Modalidade de nomeação	Normativo de transição	Obser- vações	Número do processo	Data do visto
Maria Margarida Cal Silva Ferreira	Idem	1/380	Idem	Idem	1/380	Idem	Idem		96 605	7-10-91
Adelino Manuel Ferreira dos Santos	Técnico especialista	1/440	Idem	Técnico especialista	1/440	Idem	Idem		96 606	7-10-91
António da Conceição Pereira de Almeida ..	Idem	1/440	Idem	Idem	1/440	Idem	Idem		96 607	7-10-91
Luís dos Santos Coelho	Idem	1/440	Idem	Idem	1/440	Idem	Idem	(a)	96 608	7-10-91
Manuel Henrique Barroso	Idem	1/440	Idem	Idem	1/440	Idem	Idem		96 609	7-10-91
Manuel Marques da Silva	Idem	1/440	Idem	Idem	1/440	Idem	Idem		96 610	7-10-91
Manuel Parola Gonçalves	Idem	1/440	Idem	Idem	1/440	Idem	Idem	(c)	96 611	7-10-91
Antonino Pereira dos Santos	Técnico de 1.ª classe	1/320	Idem	Técnico de 1.ª classe	1/320	Idem	Idem		96 612	7-10-91
Maria Manuela Ramos de Andrade	Técnico de 2.ª classe	1/265	Idem	Técnico de 2.ª classe	1/265	Idem	Idem		96 613	7-10-91
Maria Rosa Henriques Marques	Idem	1/265	Idem	Idem	1/265	Idem	Idem		96 614	7-10-91
Alberto de Figueiredo Pinto Lima	Desenhador principal	6/290	Idem	Desenhador principal	6/290	Idem	Idem		96 615	7-10-91
Alice Manuela de B. Pinto Salvador Domin- gues	Idem	5/275	Idem	Idem	5/275	Idem	Idem		96 616	7-10-91
António dos Santos Maltez	Idem	5/275	Idem	Idem	5/275	Idem	Idem		96 617	7-10-91
António Joaquim Alves Pena	Idem	1/235	Idem	Idem	1/235	Idem	Idem		96 618	7-10-91
António Luís Ferreira Correia	Idem	4/265	Idem	Idem	4/265	Idem	Idem		96 619	7-10-91
António Torres Caldeira	Idem	4/265	Idem	Idem	4/265	Idem	Idem		96 620	7-10-91
Arlindo Firmino dos Santos	Idem	5/275	Idem	Idem	5/275	Idem	Idem		96 621	7-10-91
Aurélio Teixeira de Carvalho	Idem	5/275	Idem	Idem	5/275	Idem	Idem		96 622	7-10-91
Fernando Luís Carvalho Torres Paiva Dias ..	Idem	6/290	Idem	Idem	6/290	Idem	Idem		96 623	7-10-91
Fernando Manuel dos Anjos Paiva	Idem	1/235	Idem	Idem	1/235	Idem	Idem		96 624	7-10-91
João Francisco Henriques da Silva	Idem	4/265	Idem	Idem	4/265	Idem	Idem		96 625	7-10-91
Joaquim das Neves Fernandes	Idem	5/275	Idem	Idem	5/275	Idem	Idem		96 626	7-10-91
José Abel Flor Coelho	Idem	1/235	Idem	Idem	1/235	Idem	Idem		96 627	7-10-91
José Lopes dos Santos	Idem	2/245	Idem	Idem	2/245	Idem	Idem		96 628	7-10-91
José Valério das Dores Carvalho	Idem	1/235	Idem	Idem	1/235	Idem	Idem		96 629	7-10-91
Olívio Cardoso Pires Rombo	Idem	2/245	Idem	Idem	2/245	Idem	Idem		96 630	7-10-91
Orlando Rui Vieira Roque	Idem	4/265	Idem	Idem	4/265	Idem	Idem		96 631	7-10-91
Vitor Silva e Almeida Azevedo	Idem	3/255	Idem	Idem	3/255	Idem	Idem		96 632	7-10-91
Aguinaldo Manuel Feitor Simões Silva	Desenhador de 1.ª classe ..	2/215	Idem	Desenhador de 1.ª classe ..	2/215	Idem	Idem		96 633	7-10-91
António Francisco Pinto	Idem	2/215	Idem	Idem	2/215	Idem	Idem		96 634	7-10-91
António José Natário Inácio	Idem	1/205	Idem	Idem	1/205	Idem	Idem		96 635	7-10-91
António José Tenreiro dos Santos	Idem	3/225	Idem	Idem	3/225	Idem	Idem		96 636	7-10-91
António Paulo da Fonseca Coelho	Idem	1/205	Idem	Idem	1/205	Idem	Idem		96 637	7-10-91
António Vítor dos Santos Almeida	Idem	1/205	Idem	Idem	1/205	Idem	Idem		96 638	7-10-91
Carla Maria de Fontes e Sousa Garrido	Idem	1/205	Idem	Idem	1/205	Idem	Idem		96 639	7-10-91
Carlos Silva Nave Sardinha	Idem	1/205	Idem	Idem	1/205	Idem	Idem		96 640	7-10-91
Horácio António Amaro Matos	Idem	2/215	Idem	Idem	2/215	Idem	Idem		96 641	7-10-91
Isabel Lopes do Nascimento Sobral Guerra ..	Idem	1/205	Idem	Idem	1/205	Idem	Idem		96 642	7-10-91
João da Silva e Figueiredo	Idem	1/205	Idem	Idem	1/205	Idem	Idem		96 643	7-10-91
José Alberto Rosa Capelão	Idem	1/205	Idem	Idem	1/205	Idem	Idem		96 644	7-10-91
José Lopes	Idem	1/205	Idem	Idem	1/205	Idem	Idem		96 393	7-10-91
José Manuel Paiva Marques	Idem	3/225	Idem	Idem	3/225	Idem	Idem		96 394	7-10-91
José Manuel Veríssimo da Silva Fernandes ..	Idem	1/205	Idem	Idem	1/205	Idem	Idem		96 395	7-10-91

Nome	Situação no quadro único			Transição para o quadro privativo				Fiscalização prévia		
	Categoria	Escalão/ índice	Modalidade de nomeação	Categoria	Escalão/ índice	Modalidade de nomeação	Normativo de transição	Observações	Número do processo	Data do visto
José Maria Ventura Travassos	Idem	1/205	Idem	Idem	1/205	Idem	Idem		96 396	7-10-91
Júlio Fernando Bastos Pereira	Idem	5/245	Idem	Idem	5/245	Idem	Idem		96 397	7-10-91
Lídia Maria de Almeida Abreu Trindade	Idem	1/205	Idem	Idem	1/205	Idem	Idem		96 398	7-10-91
Maria Fernanda Rebelo Pires	Idem	1/205	Idem	Idem	1/205	Idem	Idem		96 399	7-10-91
Mário Rui Gomes Simões	Idem	3/225	Idem	Idem	3/225	Idem	Idem		96 400	7-10-91
Pedro Gomes Santiago	Idem	1/205	Idem	Idem	1/205	Idem	Idem		96 401	7-10-91
Teódolo Alcides Martins Pereira	Idem	2/215	Idem	Idem	2/215	Idem	Idem		96 402	7-10-91
Umbelina Jorge Baptista Monteiro	Idem	1/205	Idem	Idem	1/205	Idem	Idem		96 403	7-10-91
Alberto Jorge da Silva Fernandes	Desenhador de 2.ª classe	5/215	Idem	Desenhador de 2.ª classe	5/215	Idem	Idem		96 404	7-10-91
Carlos Renato Macedo	Idem	2/185	Idem	Idem	2/185	Idem	Idem		96 405	7-10-91
Elsa Maria da Silva Vaz	Idem	3/195	Idem	Idem	3/195	Idem	Idem		96 406	7-10-91
Hermínia Tavares	Idem	2/185	Idem	Idem	2/185	Idem	Idem		96 407	7-10-91
João Artur Branco Gonçalves Novo	Idem	5/215	Idem	Idem	5/215	Idem	Idem		96 408	7-10-91
João José de Almeida Pinto	Idem	3/195	Idem	Idem	3/195	Idem	Idem		96 409	7-10-91
José Carlos Figueiredo Nunes	Idem	2/185	Idem	Idem	2/185	Idem	Idem		96 410	7-10-91
Leontina do Céu Branco Mendes Teixeira	Idem	2/185	Idem	Idem	2/185	Idem	Idem		96 411	7-10-91
Luís Manuel da Cunha Correia Gomes	Idem	4/205	Idem	Idem	4/205	Idem	Idem		96 412	7-10-91
Luís Manuel de Almeida Pina	Idem	2/185	Idem	Idem	2/185	Idem	Idem		96 413	7-10-91
Margarida Maria Tavares Saraiva	Idem	2/185	Idem	Idem	2/185	Idem	Idem		96 414	7-10-91
Maria Gabriela da Costa Paulino Teixeira	Idem	3/195	Idem	Idem	3/195	Idem	Idem		96 415	7-10-91
Artur da Silva Lourenço	FTO especial	2/280	Idem	FTO especial	2/280	Idem	Idem		96 416	7-10-91
Emídio dos Santos	Idem	2/280	Idem	Idem	2/280	Idem	Idem		96 417	7-10-91
Amando dos Santos Jorge Mendes	FTO principal	1/235	Idem	FTO principal	1/235	Idem	Idem		96 418	7-10-91
João Fernandes da Silva	Idem	3/255	Idem	Idem	3/255	Idem	Idem		96 419	7-10-91
João José Amado da Cunha	Idem	6/290	Idem	Idem	6/290	Idem	Idem		96 420	7-10-91
José Jorge de Oliveira Vaz	Idem	4/265	Idem	Idem	4/265	Idem	Idem		96 421	7-10-91
Nélson Carvalho Leandro	Idem	2/245	Idem	Idem	2/245	Idem	Idem		96 422	7-10-91
Fernando Manuel Valente Garcia	FTO de 1.ª classe	1/205	Idem	FTO de 1.ª classe	1/205	Idem	Idem		96 423	7-10-91
Francisco António Sá Pinto	Idem	3/225	Idem	Idem	3/225	Idem	Idem		96 424	7-10-91
Francisco Louro Nunes Pires	Idem	3/225	Idem	Idem	3/225	Idem	Idem		96 425	7-10-91
Francisco Manuel de Oliveira	Idem	1/205	Idem	Idem	1/205	Idem	Idem		96 426	7-10-91
Francisco Manuel Dias Gomes	Idem	1/205	Idem	Idem	1/205	Idem	Idem		96 427	7-10-91
Jorge de Sousa Aguiar Carrilho	Idem	1/205	Idem	Idem	1/205	Idem	Idem		96 428	7-10-91
José Júlio Amaral Sampaio	Idem	1/205	Idem	Idem	1/205	Idem	Idem		96 429	7-10-91
Luís Gonçalves Alves	Idem	1/205	Idem	Idem	1/205	Idem	Idem		96 430	7-10-91
Nuno Figueira do Quental	Idem	5/245	Idem	Idem	5/245	Idem	Idem		96 431	7-10-91
Rui Jorge Pinto Correia	Idem	1/205	Idem	Idem	1/205	Idem	Idem		96 432	7-10-91
Carlos Augusto Nunes Henriques Ribeiro	FTO de 2.ª classe	1/175	Idem	FTO de 2.ª classe	1/175	Idem	Idem		96 433	7-10-91
Henrique Manuel de Araújo Gaspar	Idem	1/175	Idem	Idem	1/175	Idem	Idem		96 434	7-10-91
Jorge António Marques dos Santos Andrade	Idem	1/175	Idem	Idem	1/175	Idem	Idem		96 435	7-10-91
José Monteiro Escalreira	Idem	1/175	Idem	Idem	1/175	Idem	Idem		96 436	7-10-91
José Figueiredo Fernandes	Topógrafo especialista	3/290	Idem	Topógrafo especialista	3/290	Idem	Idem		96 437	7-10-91
António da Costa Antunes	Topógrafo principal	5/275	Idem	Topógrafo principal	5/275	Idem	Idem		96 438	7-10-91
António João Santos Albuquerque	Idem	6/290	Idem	Idem	6/290	Idem	Idem		96 439	7-10-91

Nome	Situação no quadro único			Transição para o quadro privativo				Fiscalização prévia		
	Categoria	Escalão/ Índice	Modalidade de nomeação	Categoria	Escalão/ Índice	Modalidade de nomeação	Normativo de transição	Observações	Número do processo	Data do visto
António Manuel Santos Nogueira	Idem	4/265	Idem	Idem	4/265	Idem	Idem		96 440	7-10-91
Carlos Manuel Fonseca Rodrigues	Idem	1/235	Idem	Idem	1/235	Idem	Idem		96 441	7-10-91
Ernesto José Mota e Almeida	Idem	3/255	Idem	Idem	3/255	Idem	Idem		96 442	7-10-91
Fernando Pego Felizardo	Idem	6/290	Idem	Idem	6/290	Idem	Idem		96 443	7-10-91
Isaura Rodrigues Correia	Idem	1/235	Idem	Idem	1/235	Idem	Idem		96 444	7-10-91
José de Sousa Coelho Munhós	Idem	1/235	Idem	Idem	1/235	Idem	Idem		96 445	7-10-91
Manuel Parente Ribeiras	Idem	1/235	Idem	Idem	1/235	Idem	Idem		96 446	7-10-91
Nuno Figueira do Quental Júnior	Idem	2/245	Idem	Idem	2/245	Idem	Idem		96 447	7-10-91
Paulo Rui Merony Marques Paixão	Idem	1/205	Idem	Idem	1/205	Idem	Idem		96 448	7-10-91
Vitor Manuel Sousa Pereira	Idem	1/205	Idem	Idem	1/205	Idem	Idem		96 449	7-10-91
António da Silva Cardoso	Topógrafo de 1.ª classe ..	1/205	Idem	Topógrafo de 1.ª classe ..	1/205	Idem	Idem		96 450	7-10-91
António Jorge Pereira Lopes	Idem	1/205	Idem	Idem	1/205	Idem	Idem		96 451	7-10-91
Francisco Augusto Monteiro Teixeira	Idem	1/205	Idem	Idem	1/205	Idem	Idem		96 452	7-10-91
José Maria Dinis Amarante	Idem	1/205	Idem	Idem	1/205	Idem	Idem		96 453	7-10-91
Luís Manuel Santos Silva	Idem	1/205	Idem	Idem	1/205	Idem	Idem		96 454	7-10-91
Manuel Assunção da Silva Nunes	Idem	1/205	Idem	Idem	1/205	Idem	Idem		96 455	7-10-91
Manuel Barreiros Marques	Idem	3/225	Idem	Idem	3/225	Idem	Idem		96 456	7-10-91
Manuel João Miranda Rodrigues Coimbra ..	Idem	1/205	Idem	Idem	1/205	Idem	Idem		96 457	7-10-91
Orlando Helder Zacarias Viana	Idem	1/205	Idem	Idem	1/205	Idem	Idem		96 458	7-10-91
Rui Manuel Tiles Grilo F. Brandão Figueira	Idem	5/245	Idem	Idem	5/245	Idem	Idem		96 459	7-10-91
António Jorge Chaves Albuquerque Assun-	Topógrafo de 2.ª classe ..	2/185	Idem	Topógrafo de 2.ª classe ..	2/185	Idem	Idem		96 460	7-10-91
ção										
António José de Sousa Lopes	Idem	2/185	Idem	Idem	2/185	Idem	Idem		96 461	7-10-91
António Manuel Nunes Besteiro	Idem	2/185	Idem	Idem	2/185	Idem	Idem		96 462	7-10-91
Augusto Manuel Gonçalves Lopes	Idem	1/175	Idem	Idem	1/175	Idem	Idem		96 463	7-10-91
Fernando Manuel Sanches Barata	Idem	2/185	Idem	Idem	2/185	Idem	Idem		96 464	7-10-91
João Paulo Baptista da Silva	Idem	3/195	Idem	Idem	3/195	Idem	Idem		96 465	7-10-91
José António Cruz Tomás	Idem	3/195	Idem	Idem	3/195	Idem	Idem		96 466	7-10-91
José Manuel Barreiros Duarte	Idem	2/185	Idem	Idem	2/185	Idem	Idem		96 467	7-10-91
Mário de Jesus Simão	Idem	5/215	Idem	Idem	5/215	Idem	Idem		96 468	7-10-91
Armando Moreira Aires	Desenhador de 3.ª classe ..	3/180	Idem	Desenhador de 3.ª classe ..	3/180	Idem	Idem		96 469	7-10-91
Maria Paula Couto Rainho	Idem	3/180	Idem	Idem	3/180	Idem	Idem		96 470	7-10-91
Mário Fernando Correia Vilares Pereira	Idem	3/180	Idem	Idem	3/180	Idem	Idem		96 471	7-10-91
Pedro Mário Baptista Frederico de Albu-	Idem	3/180	Idem	Idem	3/180	Idem	Idem		96 472	7-10-91
querque										
Carlos Alberto Rodrigues Guerreiro	Oficial administrativo de			Oficial administrativo de						
	1.ª classe	3/235	Idem	1.ª classe	3/235	Idem	Idem		96 473	7-10-91
Emília Maria Santos Gonçalves Coelho	Idem	1/215	Idem	Idem	1/215	Idem	Idem		96 474	7-10-91
José António de Aguiar Ferreira	Idem	4/245	Idem	Idem	4/245	Idem	Idem		96 475	7-10-91
José Augusto Rosa de Almeida	Idem	3/235	Idem	Idem	3/235	Idem	Idem		96 476	7-10-91

Nome	Situação no quadro único			Transição para o quadro privativo				Fiscalização prévia		
	Categoria	Escalão/ Índice	Modalidade de nomeação	Categoria	Escalão/ Índice	Modalidade de nomeação	Normativo de transição	Obser- vações	Número do processo	Data do visto
Manuel Rabaça Serra	Idem	1/215	Idem	Idem	1/215	Idem	Idem		96 477	7-10-91
Maria José F. Lino da Silva	Idem	4/245	Idem	Idem	4/245	Idem	Idem		96 478	7-10-91
Albertina Elisa Ferraz Oliveira Ramos	Oficial administrativo de 2.ª classe	1/180	Idem	Oficial administrativo de 2.ª classe	1/180	Idem	Idem		96 479	7-10-91
Álvaro da Cruz Morgado	Idem	1/180	Idem	Idem	1/180	Idem	Idem		96 480	7-10-91
Maria Beatriz Fontes Antunes Abreu	Oficial administrativo de 3.ª classe	225	Idem	Oficial administrativo de 3.ª classe	225	Idem	Idem		96 481	7-10-91
Maria Cristina Caldeira Cardoso	Idem	225	Idem	Idem	225	Idem	Idem		96 482	7-10-91
Maria da Conceição Costa Pereira	Idem	225	Idem	Idem	225	Idem	Idem		96 483	7-10-91
Maria da Graça de Oliveira Correia Pinto ..	Idem	1/160	Idem	Idem	1/160	Idem	Idem		96 484	7-10-91
Maria de Lourdes da Conceição S. M. Cabrito	Idem	5/200	Idem	Idem	5/200	Idem	Idem		96 485	22-10-91
Maria Helena Rodrigues Brito Nunes	Idem	1/160	Idem	Idem	1/160	Idem	Idem		96 486	7-10-91
Maria Isabel da Costa Ferreira Pinto dos Reis	Idem	225	Idem	Idem	225	Idem	Idem		96 487	7-10-91
Maria Isabel Rocha Figueiredo Afonso Mendes	Idem	2/170	Idem	Idem	2/170	Idem	Idem		96 488	7-10-91
Maria Júlia de Oliveira	Idem	—	Idem	Idem		Idem	Idem		94/734	14-10-91
Ana Maria Gonçalves Alves Oliveira	Escriturário-dactilógrafo	8/215	Idem	Escriturário-dactilógrafo	8/215	Idem	Idem		96 489	7-10-91
Arlete Rosa de Almeida Fernando	Idem	8/215	Idem	Idem	8/215	Idem	Idem		96 490	7-10-91
Filomena Figueiredo Matias	Idem	3/135	Idem	Idem	3/135	Idem	Idem		96 491	7-10-91
Maria Esmeralda Gaspar Pires	Idem	5/165	Idem	Idem	5/165	Idem	Idem		96 492	7-10-91
Maria Isabel Cunha Carvalho Roque da Cunha	Idem	8/215	Idem	Idem	8/215	Idem	Idem		96 493	7-10-91
Rosa Maria de Campos M. Parola Gonçalves	Idem	4/150	Idem	Idem	4/150	Idem	Idem		96 494	22-10-91
Albano Rodrigues de Sousa	Fiscal de obras	6/205	Idem	Fiscal de obras	6/205	Idem	Idem		96 495	7-10-91
Ângelo dos Santos	Idem	5/190	Idem	Idem	5/190	Idem	Idem		96 496	7-10-91
Armindo Augusto Branco	Idem	8/235	Idem	Idem	8/235	Idem	Idem		96 497	7-10-91
Joaquim Henriques da Silva	Idem	3/160	Idem	Idem	3/160	Idem	Idem		96 498	7-10-91
José Baptista Carapito	Idem	7/220	Idem	Idem	7/220	Idem	Idem		96 499	7-10-91
José Manuel dos Santos Cristo	Idem	6/205	Idem	Idem	6/205	Idem	Idem		96 500	7-10-91
Adelino Vieira	Motorista de pesados	8/235	Idem	Motorista de pesados	8/235	Idem	Idem		96 501	7-10-91
António Pina Barata	Motorista de ligeiros	8/220	Idem	Motorista de ligeiros	8/220	Idem	Idem		96 502	7-10-91
António Soares de Matos	Idem	3/145	Idem	Idem	3/145	Idem	Idem		96 503	7-10-91
Fernando Loureiro	Idem	7/205	Idem	Idem	7/205	Idem	Idem		96 504	7-10-91
João Luís da Piedade Soares	Idem	5/175	Idem	Idem	5/175	Idem	Idem		96 505	7-10-91
José Castanheira de Andrade	Idem	7/205	Idem	Idem	7/205	Idem	Idem		96 506	7-10-91
José Mário Lourenço Sobral	Idem	6/190	Idem	Idem	6/190	Idem	Idem		96 507	7-10-91
Luís Fernando Moreira	Idem	7/205	Idem	Idem	7/205	Idem	Idem		96 508	7-10-91
Manuel Adérito Gonçalves Moreira	Idem	6/190	Idem	Idem	6/190	Idem	Idem		96 509	7-10-91
Manuel Antunes Ribeiro	Idem	6/190	Idem	Idem	6/190	Idem	Idem		96 510	7-10-91
Manuel de Jesus Lopes Simões	Idem	7/205	Idem	Idem	7/205	Idem	Idem		96 511	7-10-91

Nome	Situação no quadro único			Transição para o quadro privativo				Fiscalização prévia		
	Categoria	Escalão/ índice	Modalidade de nomeação	Categoria	Escalão/ índice	Modalidade de nomeação	Normativo de transição	Obser- vações	Número do processo	Data do visto
Mário de Almeida Flor	Idem	6/190	Idem	Idem	6/190	Idem	Idem		96 512	7-10-91
Roberto Luís Rodrigues Laranja	Idem	6/205	Idem	Idem	6/205	Idem	Idem		96 513	7-10-91
Silvina dos Santos	Auxiliar administrativo ..	2/110	Idem	Auxiliar administrativo ..	2/110	Idem	Idem		96 514	7-10-91
Alexandre Manuel de Barros Pinto	Praticante de topografia ..	2/145	Idem	Praticante de topografia ..	2/145	Idem	Idem		96 515	7-10-91
Carlos Alberto Silva Ferreira	Idem	4/165	Idem	Idem	4/165	Idem	Idem		96 516	7-10-91
Carlos José da Cruz Ferreira	Idem	4/165	Idem	Idem	4/165	Idem	Idem		96 517	7-10-91
Eugénio Maria Pedro dos Santos Marques ..	Idem	4/165	Idem	Idem	4/165	Idem	Idem		96 518	7-10-91
António Paiva dos Santos	Praticante de desenhador ..	4/165	Idem	Praticante de desenhador ..	4/165	Idem	Idem		96 519	7-10-91
Maria de Fátima da Conceição Domingues ..	Idem	4/165	Idem	Idem	4/165	Idem	Idem		96 520	7-10-91
Laurinda da Conceição da Cruz Ferreira	Servente	4/130	Idem	Servente	4/130	Idem	Idem		96 521	7-10-91
Libério António da Costa	Idem	8/170	Idem	Idem	8/170	Idem	Idem		96 522	7-10-91
Maria de Jesus Guerra Santos Besteiro	Idem	5/140	Idem	Idem	5/140	Idem	Idem		96 523	7-10-91
Maria Natércia Prata dos Santos Neves	Idem	6/150	Idem	Idem	6/150	Idem	Idem		96 524	7-10-91

- a) Exerce em comissão de serviço funções de director de GAT.
b) Exerce em regime de substituição funções de director de GAT.
c) A desempenhar funções autárquicas.
d) Exerce em regime de substituição funções de director regional da CCRC.
e) Exerce em comissão de serviço funções de chefe de divisão da CCRC.
f) Exerce em comissão de serviço funções de chefe de divisão da Câmara Municipal da Figueira da Foz.
g) Exerce em comissão de serviço as funções de presidente da ARS de Coimbra.

25-11-91. — O Administrador, *Júlio Alexandre do Carvalho de Sousa Teles*.

Aviso. — Lista de transição do pessoal afecto à Comissão de Coordenação da Região Centro, provido no quadro único do Ministério do Planeamento e Administração do Território, que transita para o quadro privativo da Comissão de Coordenação da Região Centro constante do mapa XV, anexo ao Dec.-Lei 272/91, de 7-8, nos termos do seu art. 2.º, por despacho do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território de 12-8-91:

Nome	Situação no quadro único			Transição para o quadro privativo				Fiscalização prévia		
	Categoria	Escalão/ índice	Modalidade de nomeação	Categoria	Escalão/ índice	Modalidade de nomeação	Normativo de transição	Obser- vações	Número do processo	Data do visto
Carlos Manuel do Nascimento Ferreira Pi- mentel	Assessor principal	1/700	Definitiva	Assessor principal	1/700	Definitiva	Al. a) do n.º 1 do art. 2.º do Dec.- Lei 272/91, de 7-8	(a)	96 252	7-10-91
Manuel Carlos Lopes Porto	Idem	2/720	Idem	Idem	2/720	Idem	Idem	(b)	96 253	7-10-91
António Correia	Assessor	1/600	Idem	Assessor	1/600	Idem	Idem		96 254	7-10-91
António João Ferreira Santos Veloso	Idem	1/600	Idem	Idem	1/600	Idem	Idem		96 255	7-10-91
Inácia de Jesus Palma Pingarilho de Moura ..	Idem	1/600	Idem	Idem	1/600	Idem	Idem	(a)	96 256	7-10-91
Fernando António Castro Veloso	Idem	1/600	Idem	Idem	1/600	Idem	Idem		94 733	14-10-91

Nome	Situação no quadro único			Transição para o quadro privativo				Fiscalização prévia		
	Categoria	Escalão/ índice	Modalidade de nomeação	Categoria	Escalão/ índice	Modalidade de nomeação	Normativo de transição	Obser- vações	Número do processo	Data do visto
João Filomeno dos Santos	Idem	1/600	Idem	Idem	1/600	Idem	Idem	(a)	96 257	7-10-91
José Alegre Caetano	Idem	1/600	Idem	Idem	1/600	Idem	Idem		96 258	7-10-91
José Dias Pires Branco	Idem	1/600	Idem	Idem	1/600	Idem	Idem	(a)	96 259	7-10-91
José Fernando Ribeiro de Sousa	Idem	1/600	Idem	Idem	1/600	Idem	Idem		96 260	7-10-91
Manuel Ferreira da Costa Cerveira	Idem	1/600	Idem	Idem	1/600	Idem	Idem		96 261	7-10-91
Manuel Tavares da Conceição	Idem	1/600	Idem	Idem	1/600	Idem	Idem		96 262	7-10-91
Maria dos Anjos Fonseca Saraiva	Idem	1/600	Idem	Idem	1/600	Idem	Idem	(a)	96 263	7-10-91
Mário Botelho Gonçalves Vaz	Idem	1/600	Idem	Idem	1/600	Idem	Idem		96 264	7-10-91
Mário das Neves Carneiro	Idem	1/600	Idem	Idem	1/600	Idem	Idem		96 265	7-10-91
Rogério Augusto Neto Barroca	Idem	1/600	Idem	Idem	1/600	Idem	Idem	(a)	96 266	7-10-91
Alda Maria dos Santos Reis	Técnico superior principal	1/500	Idem	Técnico superior principal	1/500	Idem	Idem		96 267	7-10-91
Alice Jorge Aurélio Azenha	Idem	1/500	Idem	Idem	1/500	Idem	Idem		96 268	7-10-91
Ana Maria Cristina Pires	Idem	1/500	Idem	Idem	1/500	Idem	Idem		96 269	7-10-91
Eurico Manuel Múrias dos Santos	Idem	1/500	Idem	Idem	1/500	Idem	Idem		96 270	7-10-91
Fernanda Maria Moreira Costa	Idem	1/500	Idem	Idem	1/500	Idem	Idem	(a)	96 271	7-10-91
Germano Rui Fernandes Lopes	Idem	1/500	Idem	Idem	1/500	Idem	Idem		96 272	7-10-91
Joaquim Fernando Nogueira	Idem	2/520	Idem	Idem	2/520	Idem	Idem	(c)(d)	96 273	7-10-91
José António Fonseca Carvalho	Idem	1/500	Idem	Idem	1/500	Idem	Idem	(a)	96 274	7-10-91
José Carlos Moreira Amaral	Idem	1/500	Idem	Idem	1/500	Idem	Idem	(a)	96 275	7-10-91
José Manuel de Santiago Faria	Idem	1/500	Idem	Idem	1/500	Idem	Idem	(a)	96 276	7-10-91
Maria Emília P. C. A. Henriques Pereira	Idem	1/500	Idem	Idem	1/500	Idem	Idem		96 277	7-10-91
Maria Francelina Rodrigues Alves Fino	Idem	1/500	Idem	Idem	1/500	Idem	Idem		96 278	7-10-91
Maria Isabel Ramos Boura	Idem	1/500	Idem	Idem	1/500	Idem	Idem	(a)	96 279	7-10-91
Maria Helena C. C. Brandão Moura Ramos	Idem	1/500	Idem	Idem	1/500	Idem	Idem	(a)	96 280	7-10-91
Rui Manuel Missa Jacinto	Idem	1/500	Idem	Idem	1/500	Idem	Idem	(a)	96 281	7-10-91
Sérgio Manuel da Silva Gamelas	Idem	1/500	Idem	Idem	1/500	Idem	Idem		96 282	7-10-91
Vítor Manuel Pereira	Idem	1/500	Idem	Idem	1/500	Idem	Idem	(i)	96 283	7-10-91
Ana Maria Leirós F. Botelho Saturnino	Técnico superior de 1.ª classe	1/440	Idem	Técnico superior de 1.ª classe	1/440	Idem	Idem		96 284	7-10-91
Anabela Maria P. F. M. Ferreira Ramos	Idem	1/440	Idem	Idem	1/440	Idem	Idem		96 285	7-10-91
António Heleno Martins Canas	Idem	2/450	Idem	Idem	2/450	Idem	Idem	(e)	96 286	7-10-91
António Machado Relvão	Idem	1/440	Idem	Idem	1/440	Idem	Idem	(f)	96 287	7-10-91
Fernando Pratas Lopes Pereira	Idem	1/440	Idem	Idem	1/440	Idem	Idem		96 288	7-10-91
Luís António de Amaral Pinheiro	Idem	1/440	Idem	Idem	1/440	Idem	Idem		96 289	7-10-91
Luísa Maria Gomes de Almeida Perdigão	Idem	1/440	Idem	Idem	1/440	Idem	Idem		96 290	7-10-91
Maria de Lourdes Fraquera de Castro e Sousa	Idem	1/440	Idem	Idem	1/440	Idem	Idem	(g)	96 291	7-10-91
Pedro António Carvalho Matias Pina	Idem	2/450	Idem	Idem	2/450	Idem	Idem	(a)	96 292	7-10-91
Alberto Alves Santos	Técnico superior de 2.ª classe	2/390	Idem	Técnico superior de 2.ª classe	2/390	Idem	Idem	(c)	96 293	7-10-91
Álvaro dos Santos Amaro	Idem	2/390	Idem	Idem	2/390	Idem	Idem	(a) (d)	96 294	7-10-91

Nome	Situação no quadro único			Transição para o quadro privativo				Fiscalização prévia		
	Categoria	Escalão/ índice	Modalidade de nomeação	Categoria	Escalão/ índice	Modalidade de nomeação	Normativo de transição	Obser- vações	Número do processo	Data do visto
António Manuel Matoso Cachulo da Trin- dade	Idem	2/390	Idem	Idem	2/390	Idem	Idem	(a)	96 295	7-10-91
João José Nogueira Gomes Rebelo	Idem	2/390	Idem	Idem	2/390	Idem	Idem	(h)	96 296	7-10-91
João Paulo da Cunha Galvão	Idem	1/380	Idem	Idem	1/380	Idem	Idem		96 297	7-10-91
Maria Fernanda Oliveira Magalhães Mateus	Idem	2/390	Idem	Idem	2/390	Idem	Idem		96 298	7-10-91
Maria José Leal Castanheira Neves	Idem	2/390	Idem	Idem	2/390	Idem	Idem	(f)	96 299	7-10-91
Ricardo António Vieira da Veiga Ferrão	Idem	2/390	Idem	Idem	2/390	Idem	Idem	(a)	96 300	7-10-91
Alberto Jorge Paulo Morais	Técnico especialista	1/440	Idem	Técnico especialista	1/440	Idem	Idem		96 301	7-10-91
Erlander Pinto Galhano	Idem	1/440	Idem	Idem	1/440	Idem	Idem		96 302	7-10-91
Fernando Átila da Cunha Martins	Idem	1/440	Idem	Idem	1/440	Idem	Idem		96 303	7-10-91
José Martins Pereira Torres	Idem	1/440	Idem	Idem	1/440	Idem	Idem		96 304	7-10-91
Carlos Alberto Lemos Esteves	Técnico principal	1/380	Idem	Técnico principal	1/380	Idem	Idem		96 305	7-10-91
António Joaquim Nobre Veloso	Técnico de 1.ª classe	2/330	Idem	Técnico de 1.ª classe	2/330	Idem	Idem		96 306	7-10-91
Augusto José Marques Crisóstomo	Idem	1/320	Idem	Idem	1/320	Idem	Idem		96 307	7-10-91
Fernando Manuel Mafra Vieira Repolho	Idem	1/320	Idem	Idem	1/320	Idem	Idem		96 308	7-10-91
Noémia dos Reis Souto Mateus	Idem	1/320	Idem	Idem	1/320	Idem	Idem		96 309	7-10-91
Eugénia Maria Fachada Matias	Técnico de 2.ª classe	1/265	Idem	Técnico de 2.ª classe	1/265	Idem	Idem		96 310	7-10-91
Maria Teresa Reis Gaspar Santos	Idem	1/265	Idem	Idem	1/265	Idem	Idem		96 311	7-10-91
António José Figueiredo Sobral	Técnico-adjunto especia- lista	1/270	Idem	Técnico-adjunto especia- lista	1/270	Idem	Idem		96 312	7-10-91
José André Guerreiro da Costa	Desenhador especialista	4/300	Idem	Desenhador especialista	4/300	Idem	Idem		96 313	7-10-91
José Vaz Lopes de Sousa	Idem	4/300	Idem	Idem	4/300	Idem	Idem		96 314	7-10-91
Abel de Almeida Costa e Oliveira	Desenhador principal	5/275	Idem	Desenhador principal	5/275	Idem	Idem		96 315	7-10-91
Joaquim Faustino Madeira	Idem	5/275	Idem	Idem	5/275	Idem	Idem		96 316	7-10-91
Vítor José Simões Ferreira	Idem	2/245	Idem	Idem	2/245	Idem	Idem		96 317	7-10-91
Alzira de Andrade Resende Rego da S. Ro- drigues	Desenhador de 1.ª classe	1/215	Idem	Desenhador de 1.ª classe	1/215	Idem	Idem		96 318	7-10-91
Ana Maria Tavares Amador C. M. Soares	Idem	2/215	Idem	Idem	2/215	Idem	Idem		96 319	7-10-91
Carlos Fernando Amaral Figueiredo	Idem	2/215	Idem	Idem	2/215	Idem	Idem		96 320	7-10-91
Joana Isabel Nobre Guerreiro Góis Pires Rombo	Idem	3/225	Idem	Idem	3/225	Idem	Idem		96 321	7-10-91
Maria Emília Tenreiro Q. Franco Ventura	Idem	4/235	Idem	Idem	4/235	Idem	Idem		96 322	7-10-91
Selda Maria Gonçalves da Costa Cavaleiro	Idem	3/225	Idem	Idem	3/225	Idem	Idem		96 323	7-10-91
Fátima Silva Pereira Rodrigues	Desenhador de 2.ª classe	3/195	Idem	Desenhador de 2.ª classe	3/195	Idem	Idem		96 324	7-10-91
Maria Filomena O. S. P. Marques da Cruz	Idem	1/175	Idem	Idem	1/175	Idem	Idem		96 325	7-10-91
Paula Maria Tavares Pinto Pego Felizardo	Idem	3/195	Idem	Idem	3/195	Idem	Idem		96 326	7-10-91
Eugénia Maria L. A. Cunha Natos Viegas	Tradutor de 2.ª classe	1/175	Idem	Tradutor de 2.ª classe	1/175	Idem	Idem		96 327	7-10-91
Carlos Manuel Esteves Curto	Técnico auxiliar de 2.ª classe	1/160	Idem	Técnico auxiliar de 2.ª classe	1/160	Idem	Idem		96 328	7-10-91
Ana Paula S. Sousa Salgado R. Correia	Técnico auxiliar de BAD	1/180	Idem	Técnico auxiliar de BAD	1/180	Idem	Idem		96 329	7-10-91
Isabel Maria Gonçalves Almeida Mariano	Idem	1/160	Idem	Idem	1/160	Idem	Idem		96 330	7-10-91

Nome	Situação no quadro único			Transição para o quadro privativo				Fiscalização prévia		
	Categoria	Escalão/ índice	Modalidade de nomeação	Categoria	Escalão/ índice	Modalidade de nomeação	Normativo de transição	Obser- vações	Número do processo	Data do visto
Agostinho de Almeida Casais	Fiscal de obras	8/235	Idem	Fiscal de obras	8/235	Idem	Idem		96 331	7-10-91
António da Costa Pereira	Idem	8/235	Idem	Idem	8/235	Idem	Idem		96 332	7-10-91
António Júlio Guerra	Idem	8/235	Idem	Idem	8/235	Idem	Idem		96 333	7-10-91
António Pereira Bento	Idem	8/235	Idem	Idem	8/235	Idem	Idem		96 334	7-10-91
Armando Lopes da Fonte	Idem	8/235	Idem	Idem	8/235	Idem	Idem		96 335	7-10-91
Deolindo Augusto Ramos	Idem	8/235	Idem	Idem	8/235	Idem	Idem		96 336	7-10-91
Francisco de Oliveira	Idem	8/235	Idem	Idem	8/235	Idem	Idem		96 337	7-10-91
José Carlos de Sousa Góis	Idem	7/205	Idem	Idem	7/205	Idem	Idem		96 338	7-10-91
José Marques Rosa	Idem	8/235	Idem	Idem	8/235	Idem	Idem		98 283	27-9-91
José Ramos de Oliveira	Idem	8/235	Idem	Idem	8/235	Idem	Idem		96 339	7-10-91
Luís Carlos Romaneiro Teixeira	Idem	8/235	Idem	Idem	8/235	Idem	Idem		96 340	7-10-91
Manuel Cristino Moreira	Idem	7/220	Idem	Idem	7/220	Idem	Idem		96 341	7-10-91
Francisco Miguel Porto Pais Dórdio	Tesoureiro	4/260	Idem	Tesoureiro	4/260	Idem	Idem		96 342	7-10-91
Maria da Piedade Folgado Coelho Gardete	Oficial administrativo principal	3/256	Idem	Oficial administrativo principal	3/256	Idem	Idem		96 343	7-10-91
Maria Martins Correia dos Santos	Idem	3/265	Idem	Idem	3/265	Idem	Idem		96 344	7-10-91
António Monteiro Saltão	Oficial administrativo de 1.ª classe	3/235	Idem	Oficial administrativo de 1.ª classe	3/235	Idem	Idem		96 345	7-10-91
Fernando Marques de Figueiredo	Idem	3/235	Idem	Idem	3/235	Idem	Idem		96 346	7-10-91
Ilda Maria M. C. Pereira de Carvalho	Idem	2/225	Idem	Idem	2/225	Idem	Idem		96 347	7-10-91
Maria Adelaide Santos Neves Pereira	Idem	1/215	Idem	Idem	1/215	Idem	Idem		96 348	7-10-91
Maria Alice Cáceres Monteiro Alves Roque	Idem	1/215	Idem	Idem	1/215	Idem	Idem		96 349	7-10-91
Maria Aline da Silva Ligeiro	Idem	1/215	Idem	Idem	1/215	Idem	Idem		96 350	7-10-91
Maria Otília Ribeiro Pereira	Idem	2/225	Idem	Idem	2/225	Idem	Idem		96 351	7-10-91
Ana Maria da Costa Vieira Leitão	Oficial administrativo de 2.ª classe	4/210	Idem	Oficial administrativo de 2.ª classe	4/210	Idem	Idem		96 352	7-10-91
Emília Maria de Matos Machado Nunes	Idem	4/210	Idem	Idem	4/210	Idem	Idem		96 353	7-10-91
Maria da Conceição Esteves Correia Bártolo	Idem	4/210	Idem	Idem	4/210	Idem	Idem		96 354	7-10-91
Maria Emília Severino Beirão	Idem	6/235	Idem	Idem	6/235	Idem	Idem		96 355	7-10-91
Maria Judite Fraga do Amaral Albano	Idem	4/210	Idem	Idem	4/210	Idem	Idem		96 356	7-10-91
Maria Luísa da Conceição Rodrigues	Idem	6/235	Idem	Idem	6/235	Idem	Idem		96 357	7-10-91
Olinda Santa Dinis Jorge Pratas	Idem	4/210	Idem	Idem	4/210	Idem	Idem		96 358	7-10-91
Vítor Carvalho Duarte	Idem	2/190	Idem	Idem	2/190	Idem	Idem		96 359	7-10-91
Alzira Maria Bettencourt Gomes Leal	Oficial administrativo de 3.ª classe	3/180	Idem	Oficial administrativo de 3.ª classe	3/180	Idem	Idem		96 360	7-10-91
Ana Paula Oliveira Silva Paulino Lopes	Idem	2/170	Idem	Idem	2/170	Idem	Idem		96 361	7-10-91
António Gomes Ferreira	Idem	225	Idem	Idem	225	Idem	Idem		96 362	7-10-91
Carlos Alberto Dias dos Santos	Idem	2/170	Idem	Idem	2/170	Idem	Idem		96 363	7-10-91
Lígia Maria Carvalho Correia Nunes	Idem	2/170	Idem	Idem	2/170	Idem	Idem		96 364	7-10-91
Maria de Fátima Bento Almeida Coimbra	Idem	2/170	Idem	Idem	2/170	Idem	Idem		96 365	7-10-91

INCL
C.D.I.

Nome	Situação no quadro único			Transição para o quadro privativo				Fiscalização prévia		
	Categoria	Escalão/ índice	Modalidade de nomeação	Categoria	Escalão/ índice	Modalidade de nomeação	Normativo de transição	Obser- vações	Número do processo	Data do visto
Rogério Resende de Vasconcelos	Idem	225	Idem	Idem	225	Idem	Idem		96 366	7-10-91
Rosa Maria Duarte Borges	Idem	2/170	Idem	Idem	2/170	Idem	Idem		96 367	7-10-91
Ana Maria Cardoso Correia	Escriturário-dactilógrafo	8/215	Idem	Escriturário-dactilógrafo	8/215	Idem	Idem		96 368	7-10-91
Ana Paula Amaral de Oliveira Santos	Idem	8/215	Idem	Idem	8/215	Idem	Idem		96 369	7-10-91
António Manuel Nunes dos Santos	Idem	7/195	Idem	Idem	7/195	Idem	Idem		96 370	7-10-91
Carlos Alberto Pereira dos Santos Melo ..	Idem	8/215	Idem	Idem	8/215	Idem	Idem		96 371	7-10-91
Fernanda Maria Ferreira Felício Simões	Idem	5/165	Idem	Idem	5/165	Idem	Idem		96 372	7-10-91
Herminia Brecha Correia Silva	Idem	3/135	Idem	Idem	3/135	Idem	Idem		96 373	7-10-91
Lúcia Maria S. Ferrão L. Meneses	Idem	8/215	Idem	Idem	8/215	Idem	Idem		96 374	7-10-91
Maria Auxiliadora Wadhoomol	Idem	8/215	Idem	Idem	8/215	Idem	Idem		96 375	7-10-91
Maria Eugénia Rodrigues Tavares	Idem	3/135	Idem	Idem	3/135	Idem	Idem		96 376	7-10-91
Maria Herminia M. M. Pinto Cardoso	Idem	8/215	Idem	Idem	8/215	Idem	Idem		96 377	7-10-91
Teresa de Jesus Amaral Correia	Idem	8/215	Idem	Idem	8/215	Idem	Idem		96 378	7-10-91
Adelino Carlos Bandeira	Fot. off-set principal	4/200	Idem	Fot. off-set principal	4/200	Idem	Idem		96 379	7-10-91
Joaquim Alfredo Ferreira Felício	Impressor de off-set prin- cipal	6/175	Idem	Impressor de off-set prin- cipal	6/175	Idem	Idem		96 380	7-10-91
Augusto Francisco Dias	Motorista de ligeiros	8/200	Idem	Motorista de ligeiros	8/220	Idem	Idem		96 381	7-10-91
Manuel António dos Santos Salvador	Idem	6/190	Idem	Idem	6/190	Idem	Idem		96 382	7-10-91
António da Conceição Nunes Veiga	Idem	5/175	Idem	Idem	5/175	Idem	Idem		96 383	7-10-91
Maria Encarnação M. N. Ralha Portugal ..	Telefonista	4/150	Idem	Telefonista	4/150	Idem	Idem		96 384	7-10-91
Teresa Maria Alves Barbosa Dórdio	Idem	8/210	Idem	Idem	8/210	Idem	Idem		96 385	7-10-91
Berta Alves Ferreira Peralta	Auxiliar administrativo ..	1/110	Idem	Auxiliar administrativo ..	1/110	Idem	Idem		96 386	7-10-91
Francisco José de Brito	Idem	8/200	Idem	Idem	8/200	Idem	Idem		96 387	7-10-91
Francisco Martins	Idem	8/200	Idem	Idem	8/200	Idem	Idem		96 388	7-10-91
Joaquim Alves Machado Cruz	Idem	2/120	Idem	Idem	2/120	Idem	Idem		96 389	7-10-91
José Jorge Guerra de Abreu	Idem	8/200	Idem	Idem	8/200	Idem	Idem		96 390	7-10-91
Maria Helena Gouvêia Ramos Silva Abreu ..	Idem	7/185	Idem	Idem	7/185	Idem	Idem		96 391	7-10-91
Paulo Gonçalves Pereira	Idem	8/200	Idem	Idem	8/200	Idem	Idem		96 392	7-10-91

- (a) Exerce em comissão de serviço funções de chefe de divisão.
 (b) Deputado ao Parlamento Europeu.
 (c) Nomeado em comissão de serviço vice-presidente da CCRC.
 (d) A exercer funções governamentais.
 (e) A exercer funções de director-delegado dos SMAS de Aveiro.
 (f) Exerce em comissão de serviço funções de director regional.
 (g) Exerce em regime de substituição as funções de chefe de divisão.
 (h) Nomeado em regime de substituição vice-presidente da CCRC.
 (i) Requisitado pelo Governo de Macau.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Direcção-Geral das Florestas

Direcção de Serviços de Administração

Repartição de Pessoal e Expediente

Aviso. — Abertura do concurso interno de acesso para o preenchimento de vagas de mestre florestal da carreira de guarda florestal do quadro desta Direcção-Geral, bem como o mapa da distribuição das vagas, para o efeito referido.

23-10-91. — O Director-Geral, *Fernando J. Mota*.

Aviso de abertura

1 — Nos termos do n.º 3 da al. b) do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que por despacho do director-geral das Florestas de 17-7-90, se encontra aberto pelo prazo de 15 dias a contar da data de publicação no *DR* do presente aviso, concurso interno de acesso para o preenchimento de 94 vagas de mestre florestal da carreira de guarda florestal do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Florestas, definido no Dec.-Lei 142/90, de 4-5, com a distribuição geográfica e por ordem de classificação de acordo com o quadro anexo ao presente aviso.

2 — Validade:

O concurso é válido para as vagas existentes à data do presente aviso e para as que ocorram durante um período de dois anos.

3 — Conteúdo funcional:

O conteúdo funcional consiste no estipulado no art. 2.º do Dec.-Lei 142/90, de 4-5.

4 — Local de trabalho:

Os locais de trabalho são definidos de acordo com o mapa anexo referido no ponto 1.

5 — Vencimento:

Os lugares a preencher têm o vencimento correspondente ao escalão/índice de categoria que lhe couber por efeitos de promoção nos termos do art. 17.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e da respectiva tabela indicatória anexa ao Dec.-Lei 142/90, de 4-5.

As regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública e para os funcionários do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação.

6 — Requisitos gerais e especiais de candidatura:

Podem ser admitidos ao concurso os funcionários do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Florestas que se encontrem nas condições previstas no art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e nas do n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 142/90, de 4-5.

7 — Formalização das candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em duplicado, que servirá de recibo, dirigido ao Director-Geral das Florestas, solicitando a sua admissão a concurso, e entregues directamente, durante as horas normais de expediente na Repartição de Pessoal e Expediente da Direcção-Geral das Florestas, sita na Avenida de João Crisóstomo, 28, 1000 Lisboa, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ainda ser enviados pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado.

7.1 — Conforme a al. f) do art. 16.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, o requerimento deverá ser apresentado em papel azul de 25 linhas, ou papel A4, devendo dele constar obrigatoriamente os seguintes elementos:

Ex.º Sr. Director-Geral das Florestas:

... (nome), filho de ... e de ..., nascido em ... / ... / ..., natural de ..., de nacionalidade ..., residente em ... (código postal) ... (localidade) ..., telefone ..., portador do bilhete de identidade n.º ..., passado em ... / ... / ... pelo Centro de Identificação Civil e Criminal de ...

Detém presentemente a categoria de ... no quadro da DGF, exercendo funções no serviço ..., onde executa as tarefas ...

O signatário vem solicitar a V. Ex.ª se digne admiti-lo ao concurso interno de acesso para a categoria de mestre florestal, conforme aviso publicado no *DR*, 2.ª, n.º ..., de ... / ... / ..., juntando para o efeito os documentos referidos no n.º 7.2 do aviso de abertura.

Pede deferimento.

(Data) ... / ... / ...

(Assinatura) ...

7.2 — Os requerimentos deverão ser obrigatoriamente acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Documento autenticado comprovativo das habilitações literárias ou fotocópia do mesmo devidamente autenticada;
- c) Documentos autênticos das habilitações profissionais ou cursos de formação profissional relevantes para o lugar a concurso, ou fotocópia autenticada dos mesmos;
- d) Documento passado pelo respectivo serviço especificando as tarefas que executa inerentes ao posto de trabalho que actualmente ocupa;
- e) Documento, devidamente autenticado, comprovativo do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, discriminado em anos, meses e dias, reportado à data da publicação do presente aviso no *DR*;
- f) Declaração passada pelo serviço comprovando o escalão de vencimento;
- g) As fichas completas de notação de serviço referentes aos últimos três anos, devidamente autenticadas;
- h) *Curriculum vitae* profissional detalhado, devidamente datado e assinado;
- i) Quaisquer outros elementos ou documentos que os candidatos entendam dever apresentar por os considerarem relevantes para apreciação do seu mérito.

7.3 — A apresentação dos documentos pedidos no número anterior não impede que o júri consulte quaisquer outros elementos existentes no processo individual dos candidatos.

8 — Métodos de selecção:

Os métodos de selecção a utilizar serão a avaliação curricular, cujos factores de ponderação somam 6, e uma prova escrita de conhecimentos cujo factor de ponderação é 4, nos termos das als. b) e a) do n.º 1 do art. 26.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

9 — Sistema de classificação:

O sistema de classificação é o constante do art. 31.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

10 — Listas:

As listas dos candidatos admitidos ou excluídos no concurso, bem como a lista de classificação final, serão afixadas, para consulta, na sede da Direcção-Geral das Florestas, Avenida de João Crisóstomo, 28, 1000 Lisboa, e nas sedes das circunscrições florestais e administrações florestais quanto nelas existam candidatos, e publicitadas de acordo com os arts. 24.º e 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

O júri tem a seguinte composição:

Presidente — engenheiro Alberto José dos Santos Marques Cavaco, chefe de divisão;

Vogais efectivos:

Engenheiro Octávio Ferreira, chefe de divisão, que substituirá o presidente nas suas ausências ou impedimentos;

José Carreira Gerardo, mestre florestal principal;

Vogais suplentes:

Engenheiro Maria Luísa da Silva Ruela;

Patrício Barbosa, engenheiro principal;

Manuel Martins Leitão, mestre florestal principal.

20-9-91. — O Presidente do Júri, *Alberto José dos Santos Marques Cavaco*.

Mapa da distribuição das vagas

Circunscrição	Administração/serviço	Vagas a concurso	Afectação
Coimbra	Arganil	1 1 1	Parques Florestais de Pampilhosa da Serra/Aveleira. Parques Florestais de São Pedro do Açor/Necessidades. Sede da administração.
	Lousã	1 1 1	Parques Florestais de Góis. Parques Florestais de Castanheira de Pêra/Alge e Penela. Parques Florestais de São Pedro Dias
	Figueira da Foz	1 1 1	Parques Florestais de Dunas Quiaios. 1 Mata Nacional do Urso. Mata Nacional de Foja. Mata Nacional de Leirosa.
	Aveiro	1 1	Parque Florestal de Dunas de Ovar. Parques Florestais de Vagos/Gafanha.
	Águeda	1 1	Parque Florestal de Préstimo. Parque Florestal de Ladário.
	Buçaco	1	Mata Nacional do Buçaco.
	Pombal	1	Pombal.
		16	
Évora	Alcácer do Sal	1	Bd.* Alcácer do Sal.
	Beja	1 1	Bd.* Aljustrel. Bd.* Mértola.
	Évora	1 1 1 1	Bd.* Vimieiro. Bd.* Montemor-o-Novo. Bd.* Alcáçovas. Bd.* Vila Viçosa.
	Faro	1	Bd.* Aljezur.
	Moura	1	Serpa.
	Odemira	1 1	Bd.* Odemira. Bd.* Ourique.
	Portalegre	1 1	Bd.* Portalegre. Bd.* Ponte Sor.
	Portimão	1	Sede da Administração.
	Tavira	1	Sede da Administração.
	Trafaria	1 1	Bd.* Palmela. Mata Nacional da Machada.
		17	
Marinha Grande	Azambuja	1 1	Mata Nacional de Virtudes. Posto aquícola.
	Engenho	1 1	Mata Nacional de Leiria (Vicira de Leiria). Mata Nacional de Leiria (Pedreanes).
	Leiria	1	Bd.* Caldas da Rainha.
	Mafra	1 1 1	Bd.* Mafra. Bd.* Lourinhã. Bd.* Vila Franca de Xira.
	Santarém	1 1 1 1 1 1	Sede da Administração. Bd.* Abrantes. Bd.* Almcirim. Bd.* Benavente. Bd.* Coruche. Bd.* Tomar.
		14	

Circunscrição	Administração/serviço	Vagas a concurso	Afectação
Porto	Circunscrição (sede)	1 1	Bd.ª Braga. Bd.ª Amarante.
	Amarante	1 1	Sede da Administração. Bd.ª Florestal.
	Arcos de Valdevez	1	Parque Florestal de Entre Vez e Coura.
	Cabeceiras de Basto	1	Parques Florestais de Cabreira/Cabeceiras de Basto (zona alta).
		1	Parques Florestais de Cabreira/Cabeceiras de Basto (zona baixa).
	Monção	1 1	Parque Florestal de Soajo e Peneda. Parque Florestal de Boalhosa.
	Ponte de Lima	1	Parque Florestal de Serra de Arga.
	Viana do Castelo	1 1	Parque Florestal de Vieira e Monte Crasto (zona alta). Parque Florestal de Vieira e Monte Crasto (zona baixa).
	Vieira do Minho	1	Parque Florestal de Cabreira.
		13	
Vila Real	Circunscrição (sede)	1	Sede da Circunscrição.
	Boticas	1	Parque Florestal de Chaves.
	Bragança	1 2	Parque Florestal de Nogueira. Bd.ª Bragança.
		1	Bd.ª Miranda do Douro.
	Chaves	1	Parque Florestal de Chaves.
	Macedo de Cavaleiros	1 1	Parque Florestal de Bornes. Bd.ª Mirandela.
		1	Sede da Administração.
	Mondim de Basto	1	Sede da Administração.
	Montalegre	1	Sede da Administração.
	Murça	1	Parque Florestal de São Domingos Escarvão.
	Ribeira de Pena	1	Sede da Administração.
	Valpaços	1	Sede da Administração.
	Vila Pouca de Aguiar	1	Bd.ª Vila Pouca de Aguiar.
	Vila Real	1	Parque Florestal de Marão (V. R.) e Ordem.
	Vinhais	1	Sede da Administração.
		18	
Viseu	Circunscrição (sede)	1	Sede da Circunscrição.
	Arouca	1	Sede da Administração.
	Covilhã	1	Sede da Administração.
	Lamego	1	Sede da Administração.
	Manteigas	2 1	Sede da Administração. Guarda.
		1	Parque Florestal de São Miguel e São Lourenço.
	Viseu	1	Sede da Administração.
	São Pedro do Sul	1 1	Parque Florestal do Caramulo.
		1	Sede da Administração.
	Gouveia	1 1	Parque Florestal da Estrela.
	Trancoso	1 1	Sede da Administração. Parque Florestal da Lapa.
		1	Sede da Administração.
	Castelo Branco	1	Idanha-a-Nova.
		16	

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

Auditoria Jurídica

Despacho 115/91. — A fim de modificar a subestação de Carriche, a EDP, Electricidade de Portugal, S. A., sucessora da Electricidade de Portugal (EDP), E. P., requereu ao Ministro da Indústria e Energia, como ministério da tutela, a expropriação com carácter de urgência de uma parcela de terreno necessária à sua implantação, bem como a tomada de posse administrativa da mesma parcela de terreno.

A requerente alega que a modificação daquela subestação vai permitir reforçar a rede de distribuição de energia e assegurar o abastecimento dos consumos da zona central de Lisboa com maior eficácia e garantia.

A parcela de terreno a expropriar encontra-se devidamente demarcada e localizada em planta anexa que contém legendas apropriadas à pretensão da requerente, conforme desenhos LD 22 296 e 22 330.

Deste modo, considerando que à empresa está atribuída pelo Dec.-Lei 99/91, de 2-3 (art. 27.º) concessão e exploração da rede nacional de transporte e distribuição de energia eléctrica, atribuição que igualmente se contém nos estatutos daquela empresa.

Considerando que para melhor atingir aquele objectivo a empresa necessita de realizar obras, que se configurarão, no caso presente, na modificação da subestação de Carriche.

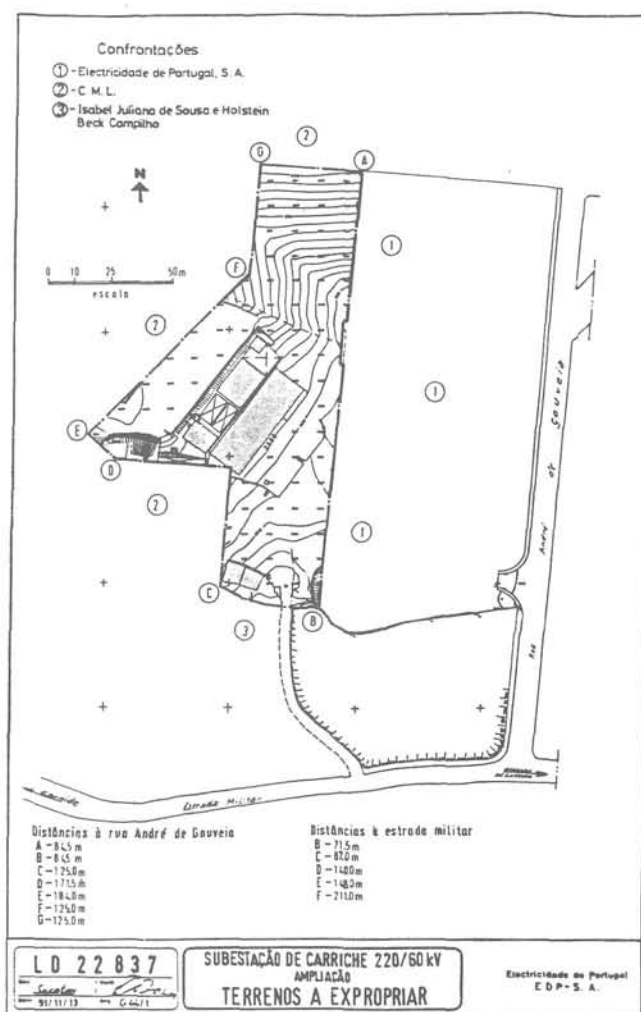
Considerando que a requerente necessita de, com a maior urgência, dar início à modificação daquela subestação para poder dar satisfação ao seu projecto de investimento.

Considerando, por fim, que cabe ao Ministro da Indústria e Energia o exercício da tutela sobre a EDP — Electricidade de Portugal, S. A., e que, por isso, tem, nos termos do n.º 1 do art. 10.º do Dec.-Lei 845/76, de 11-11, a competência para, ao abrigo do n.º 1 do art. 14.º e do art. 17.º do citado diploma, estes e aqueles com a redacção que lhes foi dada pelo Dec.-Lei 154/83, de 12-4, respectivamente, atribuir-lhe carácter de urgência e autorizar a tomada de posse administrativa, conforme resulta da apresentação gráfica da planta em anexo.

Assim:

- 1) Declaro, atribuindo-lhe carácter de urgência, a utilidade pública de expropriação da parcela de terreno enumerada e delimitada na planta em anexo e requerida pela EDP — Electricidade de Portugal, S. A.;
- 2) Autorizo a citada empresa a tomar posse administrativa, como requereu, da referida parcela de terreno.

Novembro de 1991. — O Ministro da Indústria e Energia, *Luís Fernando Mira Amaral*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação do Norte

Departamento dos Equipamentos Educativos

O director do Departamento dos Equipamentos Educativos, engenheiro civil, Júlio Augusto do Amaral Teixeira de Carvalho, toma público que, pelo desp. 168/ME/90, de 14-9, publicado no DR, 2.ª, 230, de 4-10-90, foi incluída no plano de emergência de construção de escolas a Esc. Prep. e Sec. de Souselo, Cinfães, criada pelo Dec.-Lei 76/80, de 15-4.

Torna-se ainda público que por meu despacho de 18-9-91, foi aprovado o terreno destinado à implantação da escola em referência.

Assim e nos termos do referido Dec.-Lei 76/80, resulta declarada de utilidade pública urgente a expropriação do terreno aprovado e autorizada a Direcção Regional de Educação do Norte a tomar a sua posse administrativa imediata.

Publica-se seguidamente a planta identificativa do terreno expropriado.

22-11-91. — O Director, *Júlio Augusto do Amaral Teixeira de Carvalho*.



MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Junta Autónoma de Estradas

Desp. SEOP — Nos termos do disposto na al. a) do n.º 1 do art. 10.º do Código das Expropriações, aprovado pelo Dec.-Lei 845/76, de 11-12, com a redacção que lhe foi dada pelo art. 1.º do Dec.-Lei 154/83, de 12-4 — e atento o meu despacho de 29-10-91 que aprovou as plantas parcelares n.ºs N3B5-E-202-13-01 e 02 e os respectivos mapas de áreas, relativos ao sublanço Fátima-Leiria, declaro por delegação do MOPTC constante do desp. 8/90, publicado em DR, 2.ª, de 17-5-90, a utilidade pública, com carácter de urgência, ao abrigo do art. 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei 2037, de 19-8-49, das expropriações das

parcelas de terreno necessárias à construção do sublanço Fátima-Leiria, abaixo identificadas, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial — dos direitos e ónus que sobre elas incidem e os nomes dos respectivos titulares.

Mais declaro autorizar a Brisa a tomar posse administrativa das mencionadas parcelas, assinaladas nas plantas anexas, com vista ao rápido início dos trabalhos, sendo que a urgência das expropriações se louva no interesse público de que as obras projectadas sejam executadas o mais rapidamente possível.

Os encargos com as expropriações em causa são da responsabilidade da Brisa — Auto-Estradas de Portugal, S. A.

29-10-91. — O Secretário de Estado das Obras Públicas, *Álvaro de Magalhães*.

Mapa das áreas expropriadas

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários actuais	Áreas (m²)				
		Do prédio	Auto-estrada	Acessos e valas	Sobrantes	Restantes
		Plantas parcelares				
1	Engenheiro Adriano de Oliveira Mendes Costa e Sousa, Rua do Coronel Teles Sampaio, Leiria	N.L.	3 080 (*) 9 420	50	*	a) 31 520 b) 50
2	Henrique de Jesus Ribeiro, Estrada dos Soutos, Canhestro, Pousos	8 380	1 300 (*) 575	d) 140 e) 180		a) 4 340 b) 415 c) 1 430
3	Jaime Pereira Jorge, Zambujo, Caranguejeira, Pousos	5 950	1 095 (*) 480	d) 14 e) 76		a) 2 550 b) 520 c) 1 215
4	José Órfão Caseiro, Pousos	N.L.	310 .1) 2 710 (*) 1 640	345		a) 5 100 b) 100 c) 2 175 d) 265
5	Seminário Diocesano de Leiria, Leiria	10 670	850 .1) 1 145 (*) 1 030	165	b) 3 080 c) 1 400	a) 3 000
6	Manuel Sousa Gaspar, Souto de Cima	15 335	1 070 .1) 1 575 (*) 1 340	190	b) 4 175 c) 5 065	a) 1 920
7	Adelina Carreira Patrícia, Casal da Ladeira	N.L.	540 .1) 1 465	160		a) 3 250
8	Manuel Rosa Oliveira Órfão, Rua da Mata, Padrão	1 155	145			a) 50 b) 960
9	Luís Ferreira, Touria	1 060	640 .1) 20			400
10	Herdeiros de Joaquim Nunes, Martinela	2 595	90 .1) 760	85		1 660
11	Maria Teresa Oliveira Órfão Carreira, Pousos	6 890	1 460 .1) 1 380	270		3 780
12	Joaquim Gomes, Souto do Meio	2 625	690 .1) 280 .2) 50			a) 585 b) 30 c) 990
13	Herdeiros de Manuel Pereira Ruivo, Touria	2 070	370 .1) 235			a) 590 b) 150 c) 725
14	António Francisco Soares Ferreira, Caranguejeira	N.L.	290 .1) 110			a) 680
15	José Pereira Rodrigues, Opeia, Caranguejeira	1 875	415			a) 345 b) 1 115
16	Fernando Jesus Roda, Ramalharia	N.L.	125 .1) 40			a) 350
17	José António Roda Júnior, Ramalharia	950	330			a) 130 b) 490

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários actuais	Áreas (m²)				
		Do prédio	Auto-estrada	Acessos e valas	Sobrantes	Restantes
		Plantas parcelares				
18	Herdeiros de João Branco, Freiria, Souto	N.L.	360	10		a) 210 b) 55 c) 665
19	António de Jesus Ferreira, Rua dos Mafras, Ramalharia	N.L.	520 .1) 5 .2) 10	d) 44 e) 21		a) 415 b) 40 c) 520
20	Maria da Encarnação, Ramalharia	N.L.	570 .1) 60	60		a) 370 b) 270
21	Maria Emília Mendes, Travessa do Marquês de Pombal, Leiria	1 075	40	45		990
22	Herdeiros de Manuel de Oliveira Rosa, Ramalharia	N.L.	385 .1) 215	c) 48 d) 47		a) 65 b) 1 065
23	António de Jesus Roda, Padrão	N.L.	240	55		
24	Manuel dos Santos Costa, Padrão	1 235	320	35		880
25	Júlia Órfão de Oliveira Caseiro, Quintas do Sirol	N.L.	90 .1) 1 880	c) 67 d) 68		a) 25 b) 960
26	José Rodrigues de Oliveira, Touria	N.L.	1 160	80		a) 860 b) 1 145
27	José Rodrigues de Oliveira, Touria	N.L.	1 000	70		a) 1 055 b) 925
28	Diamantino António Jorge, Quintas do Sirol	2 790	1 500	90		a) 170 b) 1 030
29	Seminário Diocesano de Leiria, Leiria	N.L.	15			a) 465
30	António de Jesus Moreira, Touria	2 715	15 .1) 1 280	110		a) 20 b) 1 290
31	António de Oliveira Saco, Ramalharia	1 910	105	a) 128 b) 37		1 640
32	Júlia de Oliveira, Touria	2 595	700 .1) 400	115		1 380
33	Não identificado	680		15		665
34	Guilhermina de Oliveira, Touria	2 330	760	a) 240 b) 250		1 080
35	João António Batista Domingues, Vidigal	1 655	1 560	a) 60 b) 35		
36	Manuel João de Jesus Roda, Canadã	4 620	20	c) 52 d) 43		a) 1280 b) 3 225
37	Felismina do Rosário Pereira, Souto do Meio	10 565	2 490	135		a) 480 b) 6 760 c) 600 d) 100
38	Cândido Pereira Costa Neves, Quinta dos Frades, Santa Eufémia	17 110	1 020 .1) 2 280 .2) 205 .3) 1 040 .4) 160			a) 520 b) 6 520 c) 145 d) 2 025 e) 2 175 f) 480
39	José de Oliveira Caseiro	6 860	2 200 .1) 480 .2) 320	e) 90 f) 60		a) 370 b) 2 640 c) 5 d) 695
40	Isidro Carreira Jorge, Souto de Baixo	4 700	1 340	145		a) 785 b) 2 134 c) 295
41	Cândido Carreira Alfaiate	5 060	825	75		a) 760 b) 2 015 c) 775 d) 115 e) 495

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários actuais	Áreas (m²)				
		Do prédio	Auto-estrada	Acessos e valas	Sobrantes	Restantes
		Plantas parcelares				
42	Luís Carreira Monico, Rua da Fonte, 17, Opeia	1 425	440	30		a) 335 b) 620
43	António Ribeiro Carreira Monico, Rua do Barão Salgueiro, 5, Caldelas	1 140	360	20		a) 175 b) 585
44	Abílio de Oliveira Rodrigues, Freiria	1 560	200	50		1 310
45	Manuel Rodrigues Cândido, Caranguejeira	1 395	30 .1) 35 .2) 580			a) 335 b) 415
46	José da Conceição Jacinto Tubaral, Caranguejeira	6 495	760 .1) 2 560	190		a) 600 b) 65 c) 2 230
47	Manuel António Gomes, Apariços	5 290	1 240 .1) 1 175	110		a) 155 b) 2 610
48	Joaquim Pereira das Neves, Padrão	2 875	670 .1) 460	90		1 655
49	Manuel Pereira, Padrão	2 285	775 .1) 430	120		960
50	Maria da Encarnação, Ramalharia	2 820	660 .1) 320	120		1 720
51	José de Oliveira Mendes e Sousa, Rua da Ilha do Pico M.C., Pontinha, Lisboa	N.L.	85 .1) 10 .2) 60	45		a) 1 815
52	Engenheiro Costa e Santos, Vidigal	N.L.	140			
53	Acácio Faria Lopes, Rua do Barão Viamonte, Pousos	12 290	1 040 .1) 160	95		10 995
54	Herdeiros de José de Oliveira, Pousos	5 990	940 .1) 750	110		a) 4 035 b) 155
55	Maria Idalina Marques Oliveira, Pousos	5 030	880 .1) 920	90		a) 2 530 b) 610
56	Herdeiros de Adriano Mendes, Pousos	N.L.	3 250			a) 175
57	Manuel de Oliveira e Silva, Rua do Professor Alves Brito, Pousos	14 585	7 225	c) 280 d) 115		a) 2 953 b) 4 010
58	Não identificado	1 290	1 120			170
59	Não identificado	1 460	1 440 .1) 20			
60	Pedro Ribeiro David, Rua de Paulo VI, Leiria	2 400	360 .1) 2 040			
61	Artur Lourenço Felício, Rua de Santo António, Pousos	1 195	315 .1) 880			
62	José Ferreira Barbeiro, Avenida do Marquês de Pombal, Leiria	3 425	1 345 .1) 1 160	85		835
63	Não identificado	N.L.	510 .1) 100	100		
64	Celeste Carreira Gaspar, Quinta dos Capuchos, Leiria	N.L. 1 135			a) 320	
65	Não identificado	N.L.	735	60		
66	José Roda dos Santos, Casal dos Conrados, Pousos	N.L.	250 .1) 50	45		
67	José Laje, Pousos	N.L.	100 .1) 35	15		
68	António Joaquim da Costa, Rua da Antiga Praça de Touros, Pousos	N.L.	165 .1) 100	40		

EXPROPRIAÇÕES
MAPA DE ÁREAS

MAPA DE ÁREAS

concedido de 100000FREQÜENCIA DE LOUSA

DATA 91, 97,

AUTO ESTRADA AS-LAURES/MALVEIRA DESENHO Nº 1.141-E-201-13-10

SUBLANÇO 1 COLUNA/MATERIAL

Nº da Folha	Nome e Número da Propriedade - Locais	REFERÊNCIAS			ÁREAS (m²)						
		Metrô	Pegada Proteção	Co. Planta			Área Simples	Área + Vela	Superfície	Perímetro	
				Cateterio	Pegada Coberta	Área Pavimento					
		Ruota	Unidade								
259/1	Maria Eliza Portela de Sousa Rotto dos Santos Oliveira R. Adécio Paiva, 3-10 Eaq. 1700 LEBROA	Art. 113 Sec. I			9440		9440	2482	-	-	6958
260	Maria Leonor Joazeiro Verissimo R. de Figueirinha SALEMA	Art. 113 Sec. II			13200			11 2058 21 60	-	-	-
261	Maria Mariana (Bordeiros)	Art. 155 Sec. II			21960			11 2367 21 182	-	-	-
261/1	Ólavo Pedro da Costa SALEMA	Art. 112 Sec. II			4760		4328	2137	-	-	4783
TOTAIS								9736			

EXPROPRIAÇÕES

MAPA DE ÁREAS

CONCLUSIONS 1019

FREGUESIA DE LOUS

DATA 91,07,

AUTO ESTRADA AB-LICRUZ/MAJ/VICIA DESERVO AN LHM-E-201-13-11

PARLAMENTO REGIONALE DELLA CAMPANIA

[illegible]

EXPROPRIAÇÕES

MAPA DE ÁREAS

CONCELHO DE LOURDES

PRECLINICAL OF _____ LOGS

DATA: 91, 07, 1.

DATA 21/07/2011

LAKESIDE POLARIS

Nº da Folha	Nome e Unidade do Proponente - Atividade	REFERÊNCIAS			Do Projeto			ÁREAS (m²)					Observações	Observações	Observações
		Sobre		Área Projetada	Cobertura	Região Projetada	Área Total (m²)	Área Total	Área Total	Área Total					
		Ruiz	Unidade												
262	Alfonso Costa (Bandeira)	Art. 110 Sec. II			21920		N.L.	11 7812 21 977	-	-	-				
262/1	Maural Lopes Ferreira Casquilho Telef. 9694607 Freixial - SUCREAS	Art. 111 Sec. II (parte)		00096 fls. 186 Liv. B-44	3760		3287	2675	-	-	-			612	
262/2	Junta de Freguesia de Louca	Art. 111 Sec. II (parte)			3760		879	879	-	-	-				
262/3	Maural Batalha Elias (falocido) TURNO DOS TRATOS	Art. 112 Sec. II		10331 fls. 176 Liv. B-32	10120		10310	660 11 6800	-	-	-			2850	
TOTAIS								32675							

EXPROPRIAÇÕES

MAPA DE ÁREAS

CONCLUSIONS 48

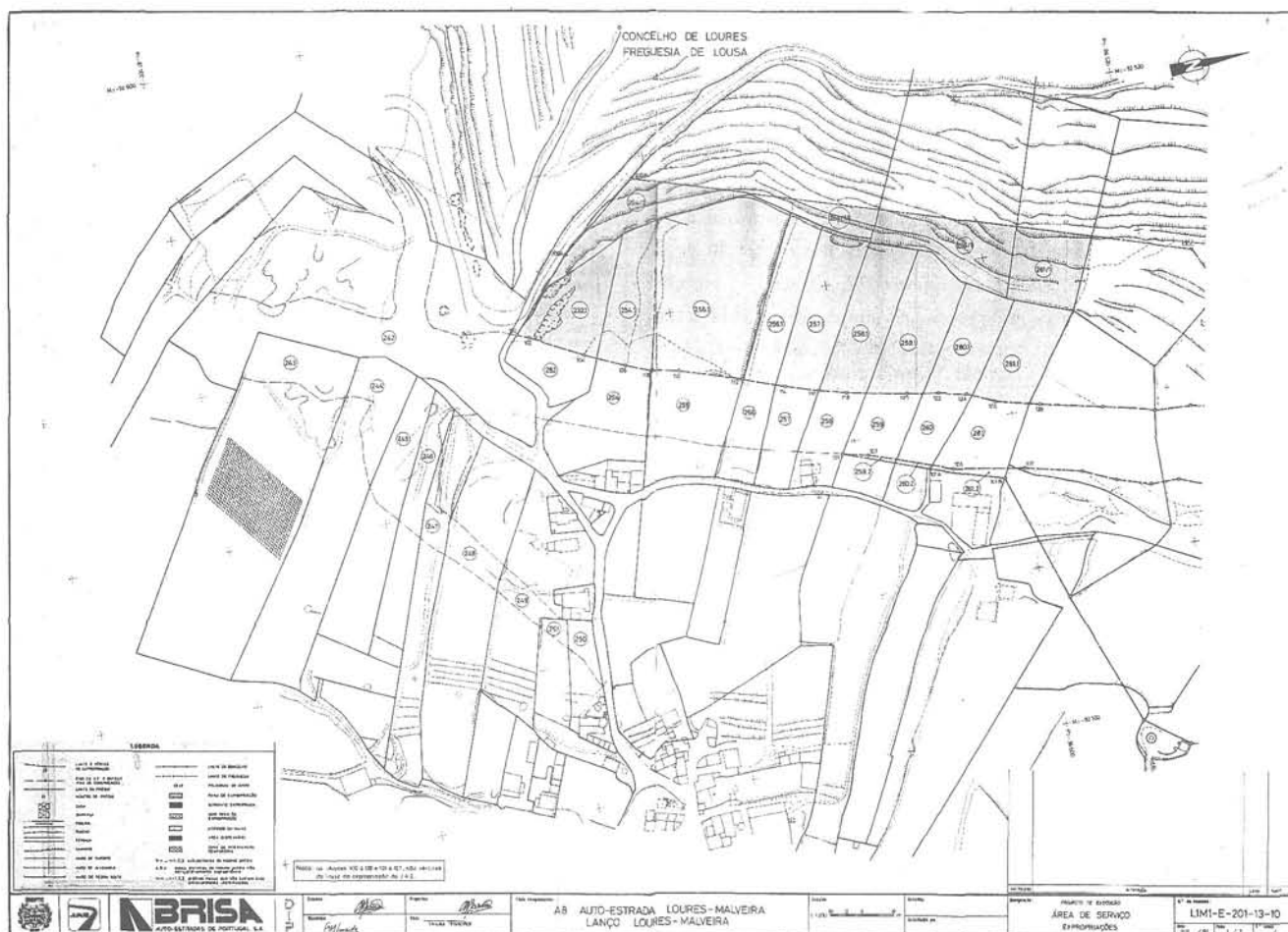
FREQUENCY OF

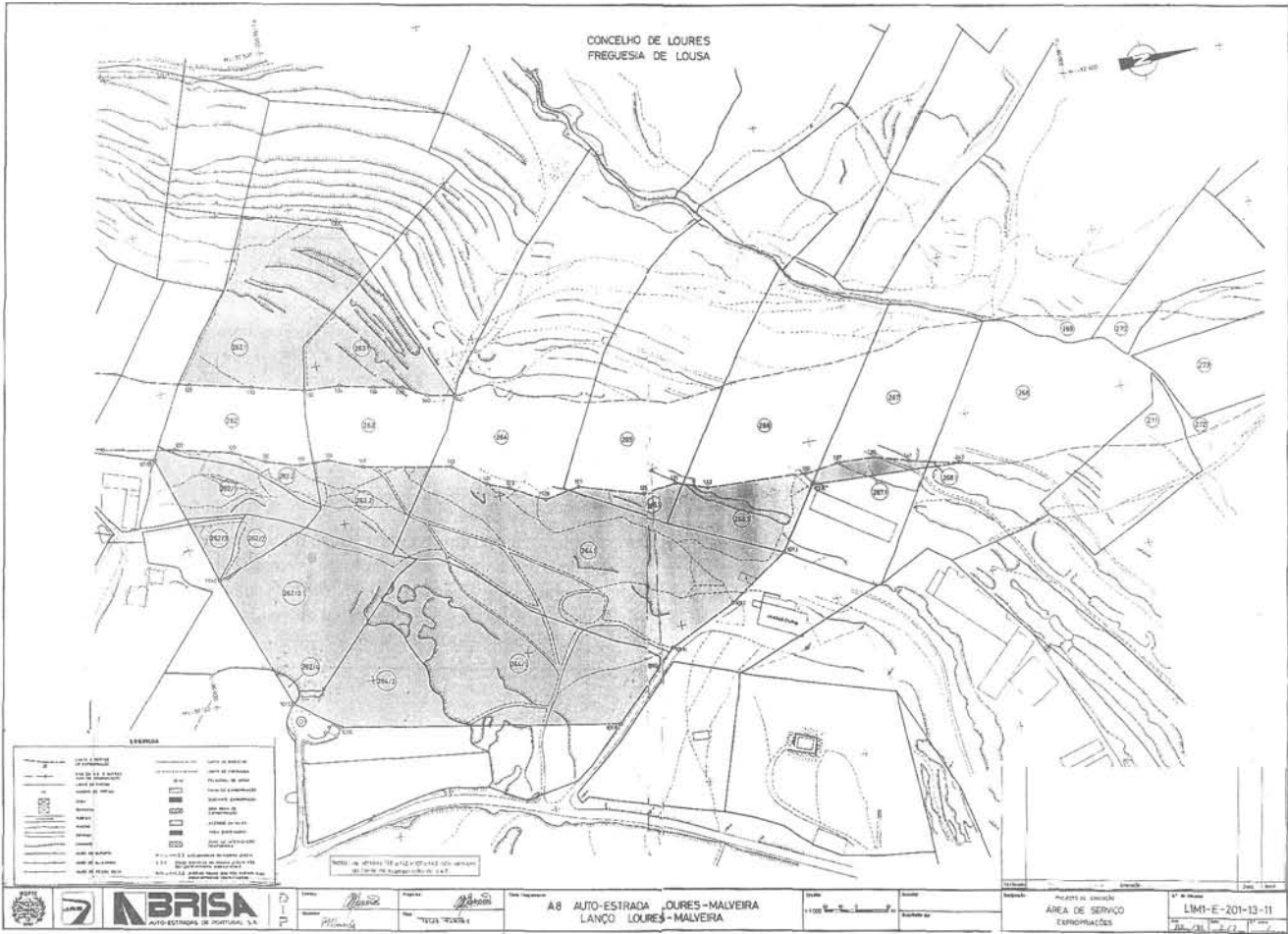
DATA 91-07-1

DATA 21-07-1

PREGUEIRA DE
SANTO ANDRÉ / SANTO ANDRÉ

UF	Município e Unidade de Planejamento - Atuais	REFERÊNCIAS					ÁREAS (m²)					
		Histórico		Atuais		De Plano						
		Rua/rua	Urbaniz.	Categoria	Área Total	Área Construída	Ant.	Loteado	Municípios Vizin.	Somatório	Resumo	
264/2	Hercules Joacim SACIENS	Artic. 108 Sec. II			6089		N.L.	3840	-	-	-	
265	Sebastião Dias TUPAR DOE TUCOSSE	Artic. 103 Sec. II	10330 Fla. 125V Liv. B-32	13000				1) 760	-	-	-	
266	Luís Lourivaldo Vieira e Outro Pimenta Alto de S. João, B-2B LISBOA	Artic. 89 Sec. II		13360				1) 2920	-	-	-	
267	MOTA e Companhia, SA Av. Almirante Gago Coutinho, 145 1700 LISBOA	Artic. 89 Sec. II		10440				1) 652	-	-	-	
268	Alino de Lima V. Verde Portela Bento Ola. do Tomelaro LOJA DE CDM	Artic. 55 Sec. II		21120				1) 38	-	-	-	
269	TOTALS							2320				





Devidamente aprovado por despacho de 5-11-91 do Secretário de Estado das Obras Públicas, publica-se o mapa dos funcionários do quadro de pessoal desta Junta inseridos no grupo de pessoal de informática, que nos termos do n.º 1 do art. 15.º e al. b) do n.º 1 do art. 16.º do Dec.-Lei 23/91, de 11-1, transitam para as carreiras e categorias estabelecidas por aquele diploma:

Mapa de transição

Nome	Situação anterior Dec.-Lei 110-A/80, de 10-5		Situação actual Dec.-Lei 23/91, de 11-1	
	Carreira	Categoria	Carreira	Categoria
Maria Odete Henriques Lopes Pemeco António Camacho Rosado da Fonseca (a) Maria José Branco Capote Alves Fernandes	Analista	Assessor informático principal	Técnico superior de informática	Assessor informático principal.
		Assessor informático principal		Assessor informático principal.
		Assessor informático		Assessor informático.
Armando Teixeira de Campos Maurício Alberto Esteves Geraldes António Pinto Guedes José Jorge Fernandes Gonçalves de Menezes (b) Maria Margarida Lopes Cardoso de Menezes (b) Maria de Lurdes Correia de Almeida Antunes de Sousa	Programador de sistemas ou aplicações	Programador de aplicações principal	Técnica superior de informática	Técnico superior de informática principal.
		Programador de aplicações principal		Técnico superior de informática de 2.ª classe.
		Programador de aplicações principal		
		Programador de aplicações principal		
		Programador de aplicações principal		
		Programador de aplicações de 2.ª classe		
Maria José Simões Jorge Patrícia Maria dos Santos Tavares da Cruz Eulália Maria de Jesus Caetano Dias Maria de Jesus Lopes da Silva Abaia Simões de Oliveira Maria de Lurdes da Silva França Gonçalves	Operador	Operador-chefe	Operador de sistemas	Operador de sistemas-chefe.
		Operadora de consola		Operador de sistemas principal.
		Operadora de consola principal		Operador de sistemas de 1.ª classe.
		Operadora de consola principal		Operador de sistemas de 1.ª classe.
		Operador		Operador de sistemas de 2.ª classe.

INCM
C. D. L.

Nome	Situação anterior Dec.-Lei 110-A/80, de 10-5		Situação actual Dec.-Lei 23/91, de 11-1	
	Carreira	Categoria	Carreira	Categoria
Preciosa Conceição Martins Caro Gonçalves Mestre	Operadora de registo de dados	Operadora de registo de dados principal	Operador de registo de dados	Operadora de registo de dados principal.
Maria Manuela Rodrigues Ribeiro Cerqueira		Operadora de registo de dados		Operadora de registo de dados.

- (a) Comissão de serviço na Direcção-Geral das Alfândegas, tendo sido exonerado do quadro da Junta Autónoma de Estradas em 29-8-91.
(b) Requisitados na Direcção-Geral das Alfândegas, tendo sido exonerados do quadro da Junta Autónoma de Estradas em 18-6-91.

O tempo de serviço prestado nas categorias anteriores conta como prestado nas actuais para todos os efeitos legais, nomeadamente o acesso na carreira.
(Isento de fiscalização do TC.)

28-11-91. — O Director dos Serviços de Administração, *Manuel Pinto*.

Administração do Porto de Lisboa

Alteração, aprovada por despacho de 29-10-91 do Secretário de Estado das Obras Públicas, tendo em conta o acordão do Supremo Tribunal Administrativo de 14-5-91, à lista nominativa para primeiro preenchimento de lugares no novo quadro de pessoal da Administração do Porto de Lisboa, elaborada nos termos e para os efeitos do art. 72.º do Estatuto do Pessoal das Administrações dos Portos, aprovado pelo Dec.-Lei 101/88, de 26-3, relativa a pessoal com contrato administrativo de provimento por tempo indeterminado, nos termos do art. 33.º, n.º 5, da Port. 494/88, de 27-7 (pessoal do quadro aprovado nos termos do art. 3.º do Dec.-Lei 247/79, de 25-7, com provimento definitivo):

Grupo profissional	Carreira/ categoria	Grau de desenvolvimento	Base de remuneração	Número mecanográfico, nome e carreira/categoria em 24-5-88	Normas aplicáveis — Desp. Norm. 63/88, de 27-7
5A	Oficial administrativo	2	12	528406 — Maria de Fátima Brígido Ferreira, segundo-oficial	4.ª e 12.ª

Fica sem efeito a integração da trabalhadora como técnico superior de grau 3 que constava da anterior lista.

26-11-91. — O Director dos Serviços de Recursos Humanos, *Carlos Manuel Palma Fernandes Perdigão*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Direcção-Geral dos Recursos Naturais

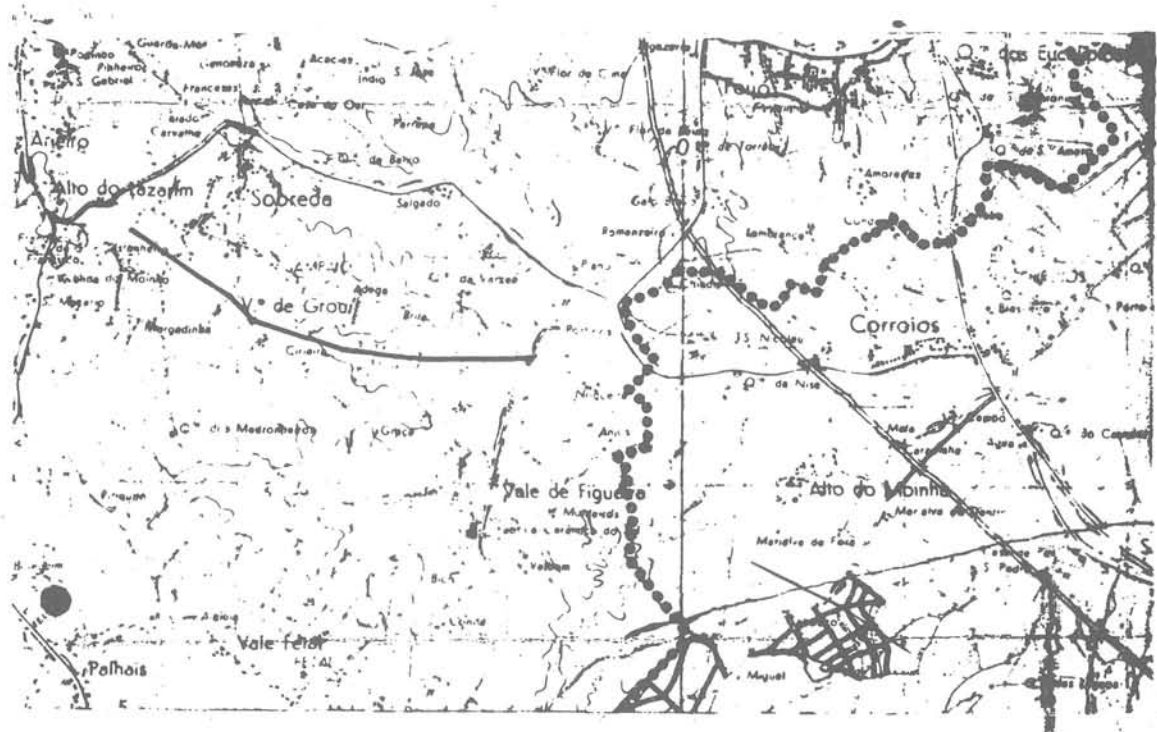
Direcção dos Serviços de Avaliação e Apoio Técnico

Declaração. 1 — Tendo em vista a execução dos trabalhos da empreitada de instalação do colector do Vale da Sobreda, integrada nas obras de saneamento básico a cargo da Câmara Municipal de Almada e considerando que os respectivos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento informaram estarem habilitados com as verbas necessárias ao pagamento das indemnizações que venham a ser fixadas, nos termos dos arts. 1.º e 5.º do Dec.-Lei 34 021, de 11-10-44, determino a sujeição das parcelas de terreno a seguir descritas e constantes da planta anexa, ao regime de utilidade pública declarada e prevista no decreto em referência:

Área	Parcela	Proprietários
1 350 m ²	38 P	Francisco António Carrilho e Outros.
700 m ²	60 O	Petrónio Amor de Barros.
750 m ²	3 U	Rolivo, L. ^{da}
550 m ²	3 U	João Joaquim Nunes.
1 000 m ²	7 V	Maria Celeste Almeida Filho.
1 400 m ²	3 V	José Colretas e Outros.
1 900 m ²	369 V	Agostinho da Silva Santos.
250 m ²	4 V	Carlos Alberto Ramalho Cerqueira e Outros.
800 m ²	5 V	Francisco Mendes.
800 m ²	57 X	João Perereira de Matos.

2 — Enquanto durarem os respectivos trabalhos e ao abrigo do art. 2.º daquele decreto-lei, os proprietários, arrendatários e outros, a qualquer título possuidores de terreno ou onde o colector vier a passar serão obrigados a consentir ocupação e trânsito daqueles, devendo as indemnizações a que houver lugar por virtude do disposto naquele decreto-lei ser fixadas por acordo entre as entidades interessadas na execução das obras e os proprietários ou possuidores que a elas tiverem direito.

7-11-91. — O Secretário de Estado dos Recursos Naturais, *António Manuel Taveira da Silva*.

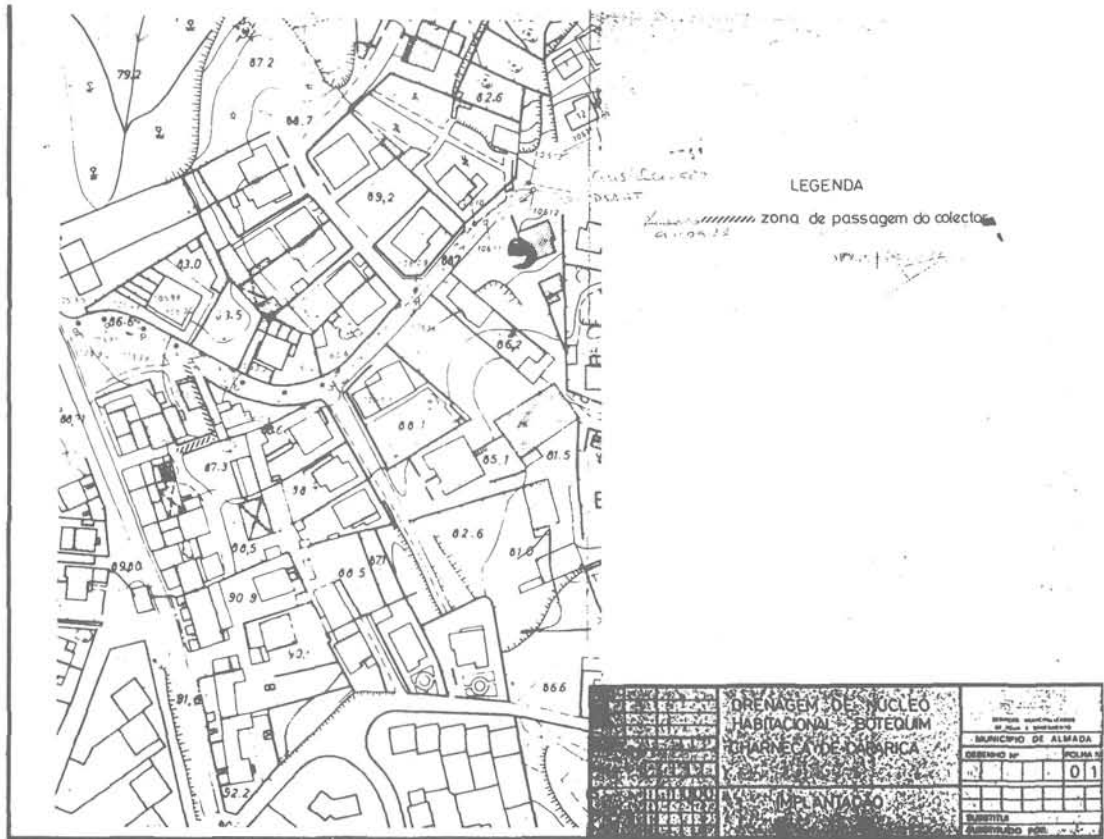


COLECTOR DO VALE DA SOBREDA

Declaração. 1 — Tendo em vista a execução da ligação da conduta de drenagem de esgotos de Botequim à rede municipal por parte da Câmara Municipal de Almada e considerando que os respectivos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento informaram estarem habilitados com as verbas necessárias ao pagamento das indemnizações que venham a ser fixadas, nos termos dos arts. 1.º e 5.º do Dec.-Lei 34 021, de 11-10-44, determino a sujeição da parcela de terreno indicada na planta anexa, com a área de 33 m², pertencente a José Aires da Silva, situada em Botequim, freguesia de Charneca da Caparica, concelho de Almada, ao regime de utilidade pública declarada e prevista no Dec.-Lei 34 021, de 11-10-44.

2 — Enquanto durarem os respectivos trabalhos e ao abrigo do art. 2.º daquele decreto-lei, os proprietários, arrendatários e outros, a qualquer título possuidores de terrenos por onde o colector vier a passar serão obrigados a consentir na ocupação e trânsito daqueles, devendo as indemnizações a que houver lugar por virtude do disposto naquele decreto-lei ser fixadas por acordo entre as entidades interessadas na execução das obras e os proprietários ou possuidores que a elas tiverem direito.

7-11-91. — O Secretário de Estado dos Recursos Naturais, *António Manuel Taveira da Silva*.



Declaração. 1 — Tendo em vista a execução dos trabalhos da empreitada de instalação do colector do Vale Fetal, integrada nas obras de saneamento básico a cargo da Câmara Municipal de Almada e considerando que os respectivos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento informaram estarem habilitados com as verbas necessárias ao pagamento das indemnizações que venham a ser fixadas, nos termos dos artigos 1.º e 5.º do Dec.-Lei 34 021, de 11-10-44, determino a sujeição das parcelas de terreno a seguir descritas e constantes da planta anexa, ao regime de utilidade pública declarada e prevista no decreto em referência:

Área	Parcela	Proprietários
150 m ²	75/AA	Jacinto António Afonso.
60 m ²	103/AA	Domingues Duarte Martins.
60 m ²	104/AA	Domingues Duarte Martins.
36 m ²	105/AA	Domingues Duarte Martins.
60 m ²	110/AA	Domingues Duarte Martins.
60 m ²	111/AA	Domingues Duarte Martins.
60 m ²	106/AA	Artur Manuel Dias.
120 m ²	75/AA	Jaime José Mendes.
168 m ²	113/AA	Fernando de Almeida Pais e outros.
312 m ²	144/AA	Domingos Cuco e outros.
90 m ²	116/AA	Agelinho Afonso Santana Jorge.
240 m ²	119/AA	Vasco Morgado Filho.
228 m ²	120/AA	Vasco Morgado Filho.
912 m ²	15 V	Vasco Morgado Filho.
240 m ²	16 V	António da Fonseca.

2 — Enquanto durarem os respectivos trabalhos e ao abrigo do art. 2.º daquele decreto-lei, os proprietários, arrendatários e outros, a qualquer título possuidores de terrenos por onde o colector vier a passar serão obrigados a consentir na ocupação e trânsito daqueles, devendo as indemnizações a que houver lugar por virtude do disposto naquele decreto-lei ser fixadas por acordo entre as entidades interessadas na execução das obras e os proprietários ou possuidores que a elas tiverem direito.

11-11-91. — O Secretário de Estado dos Recursos Naturais, *António Manuel Taveira da Silva*.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Serviços Sociais

Despacho n.º 25/SS/91. — Tendo em vista o estabelecido no Dec.-Lei 296/91, de 16-8, designadamente o seu art. 4.º, determino, ao abrigo do n.º 5 do art. 15.º, conjugado com o disposto na al. e) do art. 20.º, ambos da Lei 108/88, de 24-9, a alteração do quadro de pessoal dos Serviços Sociais da Universidade de Aveiro, criado pelo Dec. Regul. 4/86, de 9-1, conforme mapa a seguir.

22-11-91. — O Reitor e Presidente, *Joaquim Renato Ferreira Araújo*.

Alteração do quadro de pessoal dos Serviços Sociais da Universidade de Aveiro, aprovado pelo Dec. Regul. 4/86, de 9-1, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 296/91, de 16-8

Lugares a criar:

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Técnico superior	Acção social	Técnico superior de serviço social	Assessor principal Assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	2

Lugares a extinguir:

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Técnico	Acção social	Técnico de serviço social	Técnico especialista principal Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe	2

20-11-91. — O Reitor e Presidente, *Joaquim Renato Ferreira Araújo*.



UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Sociais

Despacho n.º 3/91. — Tendo em vista o estabelecido no Dec.-Lei 296/91, de 16-8, designadamente o seu art. 4.º, assim como estabelecer o contingente na categoria de oficial administrativo principal, determino, ao abrigo do n.º 5 do art. 15.º, conjugado com o disposto na al. e) do art. 20.º, ambos da Lei 108/88, de 24-9, a alteração do quadro de pessoal dos Serviços Sociais da Universidade de Évora, criado pelo Dec. Regul. 70/86, de 10-12, conforme mapa a seguir.

13-11-91. — O Presidente e Reitor, *António Gonçalves dos Santos Júnior*.

Alteração do quadro de pessoal dos Serviços Sociais da Universidade de Évora, aprovado pelo
Dec. Regul. 70/86, de 10-12, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 296/91, de 16-8

Lugares a criar:

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Técnico superior	Ação social	Técnico superior de serviço social	Assessor principal Assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	1
Administrativo	—	Oficial administrativo	Oficial administrativo principal	1

Lugares a extinguir quando vagarem:

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Técnico	Ação social	Técnico de serviço social	Técnico especialista principal Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe	1
Administrativo	—	Escriturário-dactilógrafo	Escriturário-dactilógrafo principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe	2
Operário	Exercerá as suas funções na área das oficinas de manutenção	Operário qualificado	Serralheiro civil principal, de 1.ª classe, de 2.ª classe ou de 3.ª classe	1

13-11-91. — O Presidente e Reitor, *António Gonçalves dos Santos Júnior*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho. — Nos termos do n.º 5 do art. 15.º da Lei 108/88, de 24-9, e da al. s) do art. 44.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, determino, sob proposta do Conselho Directivo da Faculdade de Farmácia, que o quadro de pessoal da referida Faculdade, aprovada pela Port. 44/89, de 23-1, seja alterado pela forma que se segue, extinguindo-se e criando-se os seguintes lugares:

Lugares a extinguir:

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Pessoal operário	2	Conservação de edifícios, construção e manut. de equipamentos	Electricista	Electricista principal Electricista	1

Lugares a criar:

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Pessoal auxiliar	1	Apoio laboratorial	Auxiliar técnico	Auxiliar técnico	1

15-11-91. — O Reitor, *Virgílio Meira Soares*.

INCM
C.D.L.

[illegible]

Ano	Área científica	Disciplinas	Regime			Horas lectivas/semana						Unidades de crédito
			A	1.º se- mestre	2.º se- mestre	T	TP	SE	P	Total		
										1.º se- mestre	2.º se- mestre	
2.º	M	Complementos de Matemática		x		2	0	0	2	4		3
	M	Estatística			x	2	0	0	2		4	3
	F	Física Geral II	x			3	2	0	3	8	8	11
	O	Óptica Geométrica		x		2	2	0	2	6		4
	F	Electrónica			x	2	0	0	4		6	3,5
	CE	Técnicas de Programação		x		2	0	0	4	6		3,5
	CE	Métodos Numéricos			x	2	2	0	2		6	4
		Total								24	24	32
3.º	F	Mecânica Quântica		x		3	2	0	0	5		4,5
	F	Física Atómica e Molecular			x	2	2	0	2		6	4
	O	Óptica Física	x			2	2	0	2	6	6	8
	F	Física dos Materiais			x	2	2	0	2		6	4
	O	Instrumentos Ópticos		x		2	0	0	4	6		3,5
	CE/B	Opção I		x		2	2	0	2	6		4
	O/B	Opção II			x	2	2	0	2		6	4
		Total								23	24	32
4.º	O	Lasers e Aplicações		x		2	2	0	2	6		4
	O	Tecnologia de Materiais Ópticos			x	2	2	0	2		6	4
	E	Análise de Custos		x		2	2	0	0	4		3,5
	O/OP	Opção III		x		2	2	0	2	6		4
	O/OP	Opção IV			x	2	2	0	2		6	4
	F/OP	Opção V		x		2	2	0	2	6		4
	O/OP	Opção VI			x	2	2	0	2		6	4
	O/OP	Opção VII			x	2	2	0	2		6	4
	Total								22	24	31,5	

Opções da especialização em Optometria:

- I — Biologia Geral (B).
- II — Óptica Fisiológica (OP).
- III — Optometria I (OP).
- IV — Tecnologia de Óptica Ocular (OP).
- V — Contactologia (OP).
- VI — Optometria II (OP).
- VII — Higiene e Anomalias Visuais (OP).

Opções da especialização em Óptica e Lasers:

- I — Sistemas Digitais e Microprocessadores (CE).
- II — Óptica Não Linear (O).
- III — Técnicas de Vácuo e Aplicações (F).
- IV — Fibras Ópticas e Guias de Ondas (O).
- V — Lasers e Aplicações II (O).
- VI — Técnicas de Caracterização (O).
- VII — Processamento de Imagens (O).

2 — Síntese por áreas científicas

Áreas científicas obrigatórias			Áreas científicas optativas (*)		
COD.	Área científica	U. C.	COD.	Área científica	U. C.
F	Física	35	F	Física	28
O	Óptica	23,5	O	Óptica	
M	Matemática	17	OP	Optometria	
Q	Química	3	B	Biologia	
CE	Ciências de Engenharia	12,5	CE	Ciências de Engenharia	
I	Inglês	4			
E	Economia	3,5			
	Estágio	15			
	Total	113,5		Total	28

(*) Especialização em Optometria:

Mínimo de UC da área optativa de Optometria — 20.
Mínimo de UC da área optativa de Biologia — 4.

(*) Especialização em Óptica e Lasers:

Mínimo de UC da área optativa de Óptica — 16.

3 — Estágio

É obrigatório e rege-se pelo respectivo regulamento.

4 — Classificação final

A classificação final é obtida a partir das classificações de cada disciplina, do estágio e do factor de ponderação das respectivas unidades de crédito, de acordo com a fórmula:

$$\text{Média final} = \frac{\sum_{i=1}^n C_i N_i}{\sum_{i=1}^n C_i}$$

em que:

- n — número de disciplinas, incluindo o estágio;
- N_i — classificação de cada disciplina;
- C_i — número de unidades de crédito de cada disciplina e estágio.


**LIVROS
DA
IMPRESA
NACIONAL**


IMPRESA NACIONAL - CASA DA MOEDA

António Nobre
**ALICERCES seguido de
LIVRO DE APONTAMENTOS**

*Reunidos, no mesmo volume,
dois manuscritos legados
à Biblioteca Pública Municipal
de Matosinhos. Dos poemas
que constituem "Alicerces",
mais de 50 são inéditos em
livro. E do caderno de
anotações quotidianas do poeta
— "Livro de Apontamentos" —
só agora é dada publicação
integral.
Leitura, prefácios e notas de
Mário Cláudio.*

Co-edição Imprensa Nacional-
Casa da Moeda / Câmara
Municipal de Matosinhos



ANTÓNIO NOBRE
**ALICERCES seguido de
LIVRO DE APONTAMENTOS**
Leitura, prefácios e notas de MÁRIO CLÁUDIO

BIBLIOTECA
DE AUTORES
PORTUGUESES



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9971

IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 5\$50; preço por linha de anúncio, 154\$.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.



PREÇO DESTE NÚMERO 264\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex